

# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO XXIII

Florianópolis, 4 de outubro de 1956

NÚMERO 5.711

## GOVERNO DO ESTADO

### LEI N. 1.511, DE 11 DE SETEMBRO DE 1956

Autoriza a abertura de crédito especial

Reproduzimos, a seguir, os nomes que saíram com incorreção em nossa edição de 27 de setembro último:

Adi Emilia Accorde	1954	900,00
Banco do Brasil S. A., proc. de Industrias Químicas Mangual S. A.	1954	792,00
Deoclides dos Santos Cunha	1950/54	5.580,00
Dilco dos Santos	1954	600,00
Diva Silveira Geisler	1954	3.400,00
Dyrce Pereira Baixo	1954	1.533,30
Egídio Saturnino de Moraes	1955	76,60
Erna Carboni	1954	1.170,00
Erna Becker	1953	487,50
Eufrasia dos Santos	1954	4.140,00
Heloiza Nascimento Juncklos	1954	1.350,00
Hilma Roenser Schaffler	1954	150,00
Iza Melo	1954	390,00
Inácio Barankievicz	1954	1.650,00
Instituto Pinheiros	1953/54	6.450,80
Juventina H. Kauling	1954	750,00
Marta Locks de Sousa	1954/55	2.850,00
Pureza Costa Roussenq	1954	300,00
Rufino Blaszhowsky	1954	750,00
Zuleide Ignez Pizollatti Medeiros	1954	300,00

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### DECRETO N. 16

O Governador do Estado, no uso das suas atribuições.

DECRETA:

Art. 1º — Fica aprovado o contrato que entre si fazem o Governo do Estado de Santa Catarina e os Serviços Aerofotogramétricos Cruzeiro do Sul S. A., para a execução de serviços de levantamento aerofotográfico do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.  
Palácio do Governo, em Florianópolis, 3 de outubro de 1956.

JORGE LACERDA  
Aroldo Carneiro de Carvalho

Térmo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado de Santa Catarina e os SERVIÇOS AEROFOTOGRAFICOS CRUZEIRO DO SUL S. A., para a execução de serviços de levantamento aerofotográfico do Estado de Santa Catarina, na forma que abaixo se declara:

Aos vinte e nove (29) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis (1956), na Procuradoria Fiscal da Fazenda Estadual, sediada no 1º pavimento do Palácio das Secretarias, em Florianópolis, compareceram, de um lado, o Governo do Estado de Santa Catarina, representado pelo senhor doutor Antônio Romeu Moreira, Procurador Fiscal do Estado, e, de outro lado, a Sociedade Serviços Aerofotogramétricos Cruzeiro do Sul S. A., com sede na cidade do Rio de Janeiro, à Avenida Teixeira Costa n. 941, devidamente representado pelo senhor doutor Antônio Carlos Brandão de Carvalho, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Capital Federal, "revista" de procuração lavrada no Cartório do 11º Ofício de Notas — Fernando Azevedo Milanez — à rua Buenos Aires 47, na Capital Federal às 14.38 do Livro 296, afim de assinar o presente termo de contrato, para a execução dos serviços relativos ao total levantamento aerofotográfico do Estado de Santa Catarina, para este fim considerado como sendo de 94.367 Km<sup>2</sup> (noventa e quatro mil trezentos e sessenta e sete quilômetros quadrados).

#### CLAUSULA Iª

O presente contrato tem por objeto a execução da cobertura aerofotográfica de toda a área do Estado de Santa Catarina, na escala média de 1:25.000, para fins de elaboração de diversos estudos e projetos.

#### CLAUSULA IIª

##### EXECUCAO DOS TRABALHOS:

1º — Vôo fotográfico. O recebimento aerofotográfico será feito com câmara cartográfica Fairchild, modelo F-224, equipada com lente "Metrogon", de fabricação Bausch & Lomb, de distância focal de 153m, formato 23x23, devidamente testada pelo "Bureau of Standards", com funcionamento elétrico e dispositivo para tomada de fotografias com série e com superposição longitudinal de, aproximadamente, de 50% (sessenta por cento), e lateral de cerca de 30% (trinta por cento). Esse equipamento fotográfico será montado em avião Beechcraft bimotor modelo AT-11, especialmente adaptado para o fim a que se destina, e tripulado por pessoal experimentado em trabalhos desta natureza.

A aeronave sobrevoará a área a uma altura de cerca de 3.850 metros sobre o nível médio do terreno, afim de serem obtidos negativos na escala aproximada de 1:25.000. Todas as fotografias serão de boa qualidade, e, tanto quanto possível, isentas de manchas, nuvens ou sombras.

Os vôos serão realizados na direção geral Este-Oeste, em faixas paralelas, de comprimento médio de 50 Km. (cinquenta quilômetros).

2º — Laboratório — Serão usados, na tomada de fotografias, filmes aéreos especiais, de base topográfica de fabricação Kodak; o processo de revelação, bem como o de secagem desses filmes será de molde a se obter negativos com qualidades técnicas que assegurem o grau de precisão exigido para uma eventual restituição estereofotogramétrica de toda a área objeto de serviço.

3º — Fotoíndices — Dos negativos resultantes são obtidas cópias reduzidas que, compiladas em conjunto, serão reproduzidas nas escalas aproximada de 1:100.000, constituindo um fotoíndice que permite uma fácil localização e identificação de todas as fotografias que compõem o recobrimento. Este fotoíndice será então dividido em folhas de 0º30' x 0º30' (trinta minutos por trinta minutos de arco), constituindo, cada um delas, uma unidade de entrega. As folhas serão numeradas, de 1 a 48, e levarão nos seus quatro cantos as respectivas coordenadas geográficas, aproximadas. Completado o recobrimento, essas folhas serão reunidas num álbum especial, o qual conterá assim um resumo de todo o levantamento.

4º — Mosaico — "Das fotografias originais em 1:25.000, a Contratante Empreiteira executará um mosaico aerofotográfico que permitirá a observação em imagem continua de todo o território do Estado. Este mosaico será compilado sobre material conveniente, por técnicos especializados. Neles serão indicados as coordenadas aproximadas e nomenclatura de todos os acidentes notáveis, tomando-se por base elementos fornecidos pelo Estado, ou na falta destes, elementos obtidos na Carta do Estado de Santa Catarina, compilada e editada pelo Departamento Estadual de Geografia e Cartografia (1954). Cada unidade de entrega será uma quadricula de mosaico, apresentada em 9 (nove) pranchas de formato manuseável, levando letreiros e legendas a serem fornecidos pelo Estado".

#### CLAUSULA IIIª

##### MATERIAL E ENTREGA:

Será fornecido pela Contratante Empreiteira, ao órgão competente do Estado:

- Uma coleção completa das fotografias obtidas, formato 23x23 cm, tomadas de acordo com as especificações técnicas já delineadas, permitindo a observação estereoscópica de toda a área fotografada, todas elas numeradas e catalogadas de forma a facilitar o seu manuseio.
- Fotoíndices, de 0º30' x 0º30', que permitem uma fácil localização das fotografias, constituindo, cada um, uma unidade de entrega, num total de 48 (quarenta e oito) folhas. Estas folhas comporão um álbum, que conterá assim um resumo de todo o trabalho.
- Mapa chave do Estado de Santa Catarina, indicando a distribuição das 48 folhas de fotoíndice.
- Mosaico não controlado, na escala aproximada de 1:25.000 (um por vinte e cinco mil) e apresentado em pranchas de dimensões manuseáveis.
- Coleção de folhas, em escala reduzida, do mosaico referido no item anterior.

#### CLAUSULA IVª

##### PROGRAMA DE TRABALHO:

A Contratante Empreiteira compromete-se a cumprir o seguinte programa de trabalho:

- Iniciar os serviços, com o deslocamento de um avião fotográfico para a base mais conveniente, num prazo de 5 (cinco) dias a contar da assinatura do contrato;
- colocar um segundo avião fotográfico em base convenientemente escolhida trinta (30) dias após a assinatura do contrato, caso as condições meteorológicas aconselhem tal medida e o rendimento do primeiro avião for de molde a temer-se o não cumprimento das previsões de trabalho que são objeto da cláusula seguinte;
- colocar três aviões fotográficos no início da temporada favorável do ano de 1957 (mil novecentos e cinquenta e sete) caso as previsões não sejam concretizadas;
- entregar fotoíndices provisórios de 20 (vinte dias) após a realização de todo o vôo fotográfico;
- entregar o fotoíndice definitivo da cada quadricula e a coleção de fotografias correspondente, 30 (trinta) dias após o vôo que concluir o recobrimento da referida quadricula;
- entregar o mosaico e as reduções fotográficas de cada quadricula, 60 (sessenta) dias após a entrega do fotoíndice.

Parágrafo único — A Contratante Empreiteira sempre que não houver contra indicação de ordem meteorológica, ateará os serviços obedecendo a prioridade estabelecida pelo Estado.

#### CLAUSULA Vª

##### PREVISAO DE EXECUCAO DE TRABALHO:

A Contratante Empreiteira prevê o cumprimento das seguintes tarefas referentes à cobertura fotográfica:

- até o fim do corrente ano — 40.000 Km<sup>2</sup> (quarenta mil quilômetros quadrados);
- até junho de 1957 (mil novecentos e cinquenta e sete) 70.000 Km<sup>2</sup> (setenta mil quilômetros quadrados);
- até setembro de 1957 (mil novecentos e cinquenta e sete) — concluir, o recobrimento fotográfico de todo o Estado.

#### CLAUSULA VIª

##### PREÇOS:

O preço total para a execução de todos os serviços já descritos fica fixado em 4.929.028,00 (quatro milhões novecentos e vinte e nove mil e vinte e oito cruzeiros).

#### CLAUSULA VIIª

##### FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado pelo Estado da forma seguinte:

- Em 1º de outubro do corrente ano exercício de 1956 (mil novecentos e cinquenta e seis) — 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros);
- Em 1º de dezembro deste mesmo exercício — 450.000,00 (quatrocentos e

As assinaturas do "DIÁRIO OFICIAL" poderão ser tomadas em qualquer época, sempre pelo prazo de um ano, observada a seguinte tabela:

Particulares .....	Cr\$ 150,00
Funcionários .....	Cr\$ 120,00

Para facilitar aos senhores assinantes, vai impressa junto ao endereço, a data do término da assinatura, que será suspensa tão logo esteja vencida. Pede-se o obsequio de renová-la com antecedência de 30 dias. Serão aceitos para publicação so-

# IMPRESA OFICIAL DO ESTADO

## DIÁRIO OFICIAL

DIRETOR  
PAULO HENRIQUE BLASI

Rua Jerônimo Coelho, n. 15 - Cx. Postal 138  
Telefones: Diretor - 3079. Portaria - 2688

mentes originais datilografados de emendas e rasuras que nos mesmos só lado do papel e autenticados, res-salvadas, por quem de direito, as se verificarem. A comunicação do preço é feita por

telegrama, somente sendo levado a publicação, após haver a Tesouraria recebido a importância relativa. As reclamações pertinentes à matéria retribuída, em casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Secção de Redação, no máximo, até cinco dias depois da saída do jornal. As Repartições Públicas deverão providenciar para que a matéria destinada à publicidade seja entregue com um dia de antecedência.

cinquenta mil cruzeiros), o que perfaz um total de Cr\$ 500.000,00 (novecentos mil cruzeiros), para o presente exercício:

c) Mensalmente, durante os meses de janeiro a junho de 1957 (mil novecentos e cinquenta e sete) e no dia 15 (quinze) de cada mês - Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros e que perfaz um total de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil cruzeiros), para o período;

d) Mensalmente, durante os meses de julho a setembro de 1957 (mil novecentos e cinquenta e sete), e, no dia 15 (quinze) de cada mês, de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), o que perfaz um total de Cr\$ 900.000,00 (novecentos mil cruzeiros), para o período;

e) O restante, na importância de Cr\$ 729.028,00 (setecentos e vinte e nove mil e vinte e oito cruzeiros), contra a entrega final de todos os Serviços.

Parágrafo único - Os pagamentos referidos nas alíneas "c" e "d" desta cláusula só serão levados a efeito se a Contratante Empreiteira tiver, efetivamente, cumprido as previsões constantes da cláusula quinta. O retardamento no cumprimento das tarefas previstas na cláusula quinta, para o fim do corrente ano e junho de 1957 (mil novecentos e cinquenta e sete) determinará, automaticamente, o aditamento do início dos pagamentos mensais.

Eles só serão devidos a partir do mês que se seguiu àquele em que for cumprida a tarefa prevista.

### CLAUSULA VIIIª

#### RESPONSABILIDADES:

A Contratante Empreiteira é responsável por quaisquer danos que por si ou por seus prepostos forem causados a propriedades particulares, em consequência da realização dos serviços executados aqueles decorrentes dos atos compatíveis com a própria natureza dos mesmos serviços e necessários à sua perfeita execução. Responderá, outrossim, a Contratante Empreiteira, por todos os acidentes pessoais ocorridos durante os respectivos trabalhos.

### CLAUSULA IXª

#### RESCISAO:

a) A Contratante Empreiteira falir;  
b) A Contratante Empreiteira deixar de cumprir qualquer das cláusulas deste termo sem que para tal exista autorização formal e escrita do Estado.

### CLAUSULA Xª

#### FISCALIZACAO:

Os serviços objeto do presente contrato serão fiscalizados por pessoa designada pelo Secretário de Viação e Obras Públicas e pelo Secretário Geral do Plano de Obras e Equipamentos do Estado de Santa Catarina.

### CLAUSULA XIª

A Contratante Empreiteira não poderá transferir a outrem, sob pretexto algum, no todo ou em parte, as obrigações do presente Contrato, sem prévia autorização do Governo ou do órgão que o represente administrativamente, sob pena de paralisação imediata dos serviços e multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total deste termo de Contrato, descontadas as quantias e receber pela referida Contratante, relativas aos serviços já executados.

### CLAUSULA XIIª

#### FORO:

O foro para as questões decorrentes da vigência deste termo contrato será o da comarca de Florianópolis, no Estado de Santa Catarina, qualquer que seja o domicílio, presente ou futuro dos seus signatários.

### CLAUSULA XIIIª

O foro para as questões decorrentes da vigência deste termo de contrato será o prévio registro e aprovação por parte do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

### CLAUSULA XIVª

#### VERBA:

As despesas decorrentes da execução dos serviços contratados no presente termo de contrato, correrão por conta, no corrente exercício, das verbas do Plano de Obras e Equipamentos, Setores de Viação e de Energia Elétrica, em partes iguais, e no exercício de 1957, pelas verbas da Diretoria de Terras e Colonização, Departamento Estadual de Geografia e Cartografia, consignadas no Orçamento do Estado para o exercício e o restante será dividido em partes iguais, pelos setores de Viação e de Energia Elétrica do Plano de Obras e Equipamentos.

### CLAUSULA XVª

Na hipótese de ocorrer, durante a vigência do contrato, majoração considerável no custo do material fotográfico impresso, ou no da mão de obra, poderá o Governo do Estado, mediante prévio e rigorosa comprovação, a seu exclusivo juízo, fixar um equitativo reajustamento no preço estabelecido para a execução dos serviços previstos neste contrato.

### CLAUSULA XVIª

O presente contrato esta isento de selo federal, "ex-vi" do art. 15, parágrafo 5º, da Constituição Federal, regulamentado pela Circular n. 23, de 6 de agosto de 1948, baixada pelo excelentíssimo senhor Ministro da Fazenda e publicada no Diário Oficial da União de 12 do mesmo mês e ano e sob o n. 186.

E, como assim foi dito, e à vista da autorização contida em o ofício n. 1.201, de 29 de agosto de 1956, da Secretaria de Estado dos Negócios de Fazenda, mandou o senhor doutor Antônio Romeu Moreira, Procurador Fiscal do Estado, lavar o presente termo de contrato, que o assina juntamente com o senhor doutor Antônio Carlos Brandão de Carvalho, procurador dos Serviços Aerofotogramétricos Cruzeiro do Sul, S. A., bem como as testemunhas a este ato presentes senhores: Newton Cruz, brasileiro, casado, aviário, residente nesta capital, à rua Tenente Silveira, 105, e João David Ferreira Lima, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta capital à Avenida Trompowsky n. 75, para todos os efeitos legais e seu fiel cumprimento.

## DIÁRIO OFICIAL

### AVISO

Seguindo praxe adotada pela imprensa em geral, o DIÁRIO OFICIAL aceitará para publicação somente originais datilografados em um lado do papel. Originais manuscritos, ou escritos em ambos os lados, serão sistematicamente recusados pela Redação.

Sobre selos estaduais no valor de Cr\$ 21,00 (vinte e um cruzeiros) e taxas de saúde no valor de Cr\$ 16,50 (dezesseis cruzeiros e cinquenta centavos) consta as assinaturas de Antônio Romeu Moreira e Antônio Carlos Brandão de Carvalho, e mais abaixo as testemunhas senhores Newton Cruz e João David Ferreira Lima.

Eu, Dilma Zomer, Auxíliar de Escritório, referência X, servindo nesta Procuradoria Fiscal, o escrevi.

Portarias de 2 de outubro de 1956  
O GOVERNADOR RESOLVE

#### Designar:

De acordo com o art. 4º da Lei n. 1.371, de 16 de novembro de 1955: Davi Garcia, Coletor Estadual, Armando Carneiro, Fiscal de Fazenda, ambos da Comarca de Brusque e Cyro Gevaerd, Tabelião do Público, Judicial e Notas e Escrivão de Orfãos e Ausentes, da referida Comarca, pa-

ra arbitram os proventos de aposentadoria do serventuário vitalício José da Costa Miranda.

#### Conceder licença, em prorrogação:

A Maria de Lourdes Corte Gomes, Auxíliar de Escritório, referência VII, lotada no Juízo de Menores, mais duzentos e setenta dias (270) de licença para tratamento, a contar de 14 de março do corrente, e com vencimentos integrais. (N. N. n. 245).

## DEPARTAMENTOS AUTÔNOMOS

### DEPARTAMENTO ESTADUAL DE GEOGRAFIA E CARTOGRAFIA

Portaria de 1º de outubro de 1956

O DIRETOR RESOLVE

#### Admitir:

Mariza Pereira, na qualidade de extranumerário-tarefeiro, para executar tarefas na Secção de Geografia, nas seguintes condições:  
Tarefa: - Fichário de assuntos de

documentação do Arquivo e serviços de datilografia. Produção: - Produção mínima de novecentas fichas (900) e máxima de mil e duzentas fichas (1.200) mensais. Preço: - Fica estabelecido o preço base de maior produção em mil e seiscentos e oitenta cruzeiros (Cr\$ 1.680,00). Pagamento: - O pagamento será feito no fim de cada mês, depois de considerada em condições a execução da tarefa. Verba: - O pagamento no corrente ano correrá por conta da Verba n. 49-1-023 (Tarefeiros).

## SECRETARIAS DE ESTADO

### SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL

Portaria de 2 de setembro de 1956

O SECRETÁRIO RESOLVE

#### Licenciar, "ex-officio":

De acordo com o art. 162, alínea b, da Lei n. 249, de 12 de janeiro de 1949:

Maria de Lourdes Costa, ocupante da função de Auxíliar de Escritório, referência VI, com exercício no Centro de Saúde desta Capital, por 30 dias, com vencimento integral e a contar de 1º de agosto passado.

## FAZENDA

O SECRETÁRIO RESOLVE

#### Conceder licença:

De acordo com o art. 162, alínea a, combinado com o art. 164, da Lei n. 249, de 12 de janeiro de 1949:

A Ise Brandes, Auxíliar, classe H, com exercício na Coletoria de Campo Alegre, de trinta (30) dias, com vencimento integral.

### SEGURANCA PUBLICA

Portaria de 29 de setembro de 1956

O SECRETÁRIO RESOLVE

#### Conceder licença:

De acordo com o art. 162, alínea a, combinado com o art. 164, da Lei n. 249, de 12 de janeiro de 1949:

A Alcides Vilela, ocupante do cargo da classe G, de Inspetor de Trânsito, lotado na Inspetoria de Veículos e Trânsito Público, de vinte (20) dias, para tratamento de saúde, com o vencimento integral, a contar de 15 de setembro do corrente ano.

## AGRICULTURA

Portaria de 1º de outubro de 1956

O SECRETÁRIO RESOLVE

#### Alterar:

A escala de férias das funcionárias desta Secretaria, na parte referente a Nadir Goulart, Auxíliar de Escritório, referência XI e a Arênzia Gomes, Escrivã, classe I, que deverão gozá-las nos meses de outubro e novembro do corrente ano, respectivamente.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

NOTICIÁRIO

Expediente do exmo. sr. Juiz-Semadário

Durante a semana de 10/9 a 15/9, o exmo. sr. juiz desta Tribunal de Contas, sr. Leopoldo Olavo Érig, despachou os seguintes empenhos:

Poder Legislativo - Assembleia Legislativa - Secretaria: verba 04-2.061 n. do empenho 2 - Angelo Silvestre Bez - Chefe Secção - Cr\$ 31.700,00; idem - verba 02-3.091 - n. do empenho 5 - idem - Cr\$ 20.000,00; idem - verba 02-3-095 - n. do empenho 9 - idem - Cr\$ 10.000,00; idem - verba 04-3-112 - n. do empenho 9 - idem - Cr\$ 6.000,00; idem - verba 02-4-177 - n. do empenho 11 - idem - Cr\$ 3.500,00; idem - verba 02-4-177 - n. do empenho 12 - idem - Cr\$ 4.500,00; idem - verba 02-4-177 - n. do empenho 13 - idem - Cr\$ 1.500,00; idem - verba 02-4-197 - n. do empenho 4 - idem - Cr\$ 1.800,00; idem - verba 02-4-177 - n. do empenho 14 - idem - Cr\$ 10.000,00; idem - verba 02-4-197 - n. do empenho 5 - idem - Cr\$ 6.178,00.

Pod'r Executivo - Gabinete do Governador: verba 04-3-091 - n. do empenho 11 - A Modelar - Cr\$ 1.000,00; idem - verba 04-3-091 - n. do empenho 10 - Ullysses, Gentil & Cia. Ltda. - Cr\$ 29.287,30; idem - verba 04-3-097 - n. do empenho 14 - Jorge Salum S. A. Comércio - Cr\$ 11.000,00; idem - verba 04-4-104 - n. do empenho 16 - União Mecânica - Rua Santos Saralva - Cr\$ 10.089,00; idem - verba 04-4-197 - n. do empenho 40 - Varig S. A. Emp. de Viação Aérea Rio Grandense - Cr\$ 1.571,00; idem - verba 04-4-163 - n. do empenho 69 - Walter Zigheli - Cr\$ 5.000,00; idem - verba 04-4-163 - n. do empenho 10 - Norberto Ungaretti - Secr. Part. do Governo - Cr\$ 5.000,00; idem - verba 04-4-163 - n. do empenho 71 - Iah Pires Barbosa - Aux. de Secretaria - Cr\$ 1.000,00. Palácio do Governo: verba 05-2-082 - n. do empenho 18 - Octávio Cabral - Rua C. Mafra, 33 - Cr\$ 8.710,00; idem - verba 05-3-099 - n. do empenho 17 - Penitenciária do Estado - Cr\$ 1.410,00; idem - verba 09-4-167 - n. do empenho 9 - Emp. de Luz e Fôrça de Fpolis. S. A. - Cr\$ 1.183,00; idem - verba 05-3-099 - n. do empenho 16 - Cêlio Meira - Cr\$ 8.388,00.

Poder Judiciário - Juizes de Direito: verba 09-4-161 - n. do empenho 8 - Emp. Sul Brasileira de Eletricidade S. A. - Cr\$ 806,40; idem - verba 09-4-167 - n. do empenho 6 - idem - Cr\$ 402,30.

Secretaria do Interior e Justiça - Gabinete do Secretário: verba 14-1-031 - n. do empenho 7 - Sebastião Pinto de Souza - Motorista - Cr\$ 600,00; idem - verba 14-1-19 - n. do empenho 3 - Acolpho Zigheli - Of. de Gabinete - Cr\$ 10.102,80; idem - verba 14-3-095 - n. do empenho 14 - Sebastião Pinto de Souza - Motorista - Cr\$ 683,80; idem - verba 14-3-091 - n. do empenho 5 - idem - Cr\$ 510,00. Penitenciária: verba 17-4-161 - n. do empenho 4 - Cia. Telefônica Catarinense - Cr\$ 3.893,80; idem - verba 17-2-046 - n. do empenho 3 - Cia. T. Janer, Com. e Ind. - Cr\$ 7.000,00; idem - verba 17-3-091 - n. do empenho 18 - Meyer & Cia. - Cr\$ 7.044,00; idem - verba 17-3-095 - n. do empenho 10 - Arnaldo A. da Luz - Cr\$ 11.502,70; idem - verba 17-4-167 - n. do empenho 6 - Emp. de Luz e Fôrça de Fpolis. - Cr\$ 2.470,80; idem - verba 17-3-146 - n. do empenho 9 - Viuva Antônio Perrone & Cia. - Cr\$ 3.200,00; idem - verba 17-3-146 - n. do empenho 8 - idem - Cr\$ 14.640,00; idem - verba 17-3-097 - n. do empenho 3 - João Jorge Missi & Irmãos - Cr\$ 28.500,00; idem - verba 17-3-097 - n. do empenho 10 - idem - Cr\$ 7.800,00; idem - verba 17-3-146 - n. do empenho 10 - idem - Cr\$ 48.000,00; idem - verba

17-3-146 - n. do empenho 11 - idem - Cr\$ 43.260,00; idem - verba 17-3-146 - n. do empenho 12 - idem - Cr\$ 705,00; idem - verba 17-3-146 - n. do empenho 13 - idem - Cr\$ 680,00; idem - verba 17-3-143 - n. do empenho 5 - idem - Cr\$ 24.000,00; idem - verba 17-3-143 - n. do empenho 4 - idem - Cr\$ 22.150,00. Secretaria de Educação e Cultura - Secção de Expediente: verba 22-1-031 - n. do empenho 11 - Germano J. Teodósio - Motorista - Cr\$ 1.200,00; idem - verba 22-4-182 - n. do empenho 25 - Prof. Sálvio de Oliveira - Diretor do Teatro Cat. de Com. - Cr\$ 3.000,00; Teatro Alvaro de Carvalho: verba 47-4-195 - n. do empenho 14 - Comp. Telef. Cat. - Cr\$ 670,60; idem - verba 47-4-195 - n. do empenho 16 - Electro-Técnica Ind. e Com. - Cr\$ 1.200,00; idem - verba 47-4-195 - n. do empenho 17 - Carlos Hoepke S. A. - Cr\$ 1.055,00; idem - verba 47-4-195 - n. do empenho 18 - Gráfica 43 S. A. - Cr\$ 529,00; idem - verba 47-4-195 - n. do empenho 19 - Djalma Coelho de Souza - Administrador - Cr\$ 400,00; idem - verba 47-4-195 - n. do empenho 15 - Pereira Oliveira & Cia. - Cr\$ 1.757,40.

Secretaria de Saúde e Assistência Social - Abrigo de Menores: verba 23-2-096 - n. do empenho 17 - Drog. e Farm. Catarinense S. A. - Cr\$ 743,80; idem - verba 23-3-146 - n. do empenho 12 - Gentil Campos - Cr\$ 34.730,00; idem - verba 23-3-146 - n. do empenho 13 - João Jorge Missi - Cr\$ 28.259,50; idem - verba 23-3-100 - n. do empenho 12 - Imp. Oficial do Estado - Cr\$ 905,00; idem - verba 23-3-146 - n. do empenho 14 - Sul Fabril Ltda. - Cr\$ 8.037,60. Departamento de Saúde Pública: verba 34-4-151 - n. do empenho 7 - Iza Ferreira da Silva - Dentista - Cr\$ 18.000,00; idem - verba 34-0-014 - n. do empenho 3 - Eilda Ana Kirsch - Enf. Federal - Cr\$ 3.900,00; idem - verba 34-4-167 - n. do empenho 9 - Empresa de Luz e Fôrça de Fpolis. - Cr\$ 455,50. Divisão Administrativa: verba 35-2-082 - n. do empenho 8 - Pereira Oliveira & Cia. - Cr\$ 1.534,00; idem - verba 35-3-100 - n. do empenho 12 - Livraria e Pap. Record Ltda. - Cr\$ 2.767,00; idem - verba 35-3-100 - n. do empenho 13 - Imp. Oficial do Estado - Cr\$ 868,50. Divisão Técnica: verba 36-3-100 - n. do empenho 4 - Imp. Of. do Estado - Cr\$ 1.700,00. Hidrografia Sanitária: verba 37-3-124 - n. do empenho 13 - André Maykot - Cr\$ 7.000,00. Profilaxia da Lepra: verba 39-3-100 - n. do empenho 7 - Imp. Of. do Estado - Cr\$ 1.360,00. Colônia Santa Teresa: verba 40-0-014 - n. do empenho 9 - Mário J. da Silveira - Administrador - Cr\$ 2.010,00; idem - verba 40-3-096 - n. do empenho 51 - Drog. e Farm. Cat. S. A. - Cr\$ 5.377,20; idem - verba 40-3-096 - n. do empenho 52 - idem - Cr\$ 639,00; idem - verba 40-2-064 - n. do empenho 1 - Castro & Vieira Ltda. - Casa N. S. Aparecida - Cr\$ 3.900,00; idem - verba 40-2-082 - n. do empenho 2 - idem - Cr\$ 1.400,00; idem - verba 40-3-113 - n. do empenho 11 - Meyer & Cia. - Cr\$ 318,00; idem - verba 40-3-115 - n. do empenho 6 - idem - Cr\$ 5.527,10; idem - verba 40-3-113 - n. do empenho 7 - idem - Cr\$ 90,00; idem - verba 40-3-091 - n. do empenho 17 - Figueras S. A. - Cr\$ 2.685,00; idem - verba 40-3-119 - n. do empenho 2 - Carlos Hoepke S. A. - Cr\$ 576,00; idem - verba 40-3-091 - n. do empenho 18 - idem - Cr\$ 295,00; idem - verba 40-3-108 - n. do empenho 8 - Machado & Cia. - Cr\$ 240,00; idem - verba 40-2-043 - n. do empenho 1 - idem - Cr\$ 4.590,00; idem - verba 40-3-100 - n. do empenho 7 - Pedro Xavier & Cia. - Cr\$ 1.580,00; idem - verba 40-2-064 - n. do empenho 2 - Imperial de M.óveis - Cr\$ 400,00; idem - verba 40-3-113 - n. do empenho 13 - Filomeno & Cia.

INAUGURADO O GRUPO ESCOLAR "NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO"

Realizou-se, domingo último, na localidade de Pedras Grandes, município de Tubarão, a inauguração solene do Grupo Escolar "Nossa Senhora da Conceição", estabelecimento construído com auxílios do Governo do Estado, clero e povo. Ao ato, que contou com a presença de altas autoridades, estiveram presentes, representando o Governador Jorge Lacerda, os srs. deputado Caruso Mac Donald e acadêmico Norberto Ungaretti.

Usaram da palavra, para se congratular com o povo de Pedras Grandes pelo acontecimento, marcante, sem dúvida, na vida escolar do município, os srs. Norberto Ungaretti, em nome do Governo do Estado, dr. Arnaldo Bittencourt e o sr. Clodoaldo Alfoff.

MANIFESTAÇÃO DE PESAR DO MINISTRO LUIZ GALLOTTI

O ministro Luiz Gallotti, presidente do Superior Tribunal Eleitoral, enviou ao Governador Jorge Lacerda o seguinte telegrama: "Peço receber a expressão do meu nião.

profundo pesar pela grande perda que acaba de sofrer o nosso Estado com o falecimento do eminente e saudoso Adolpho Konder, a quem Santa Catarina e o Brasil devem relevantes e inolvidáveis serviços. (a.) Luiz Gallotti".

EM NOVEMBRO A REUNIÃO DOS GOVERNADORES DA BACIA PARANA-URUGUAI

Realizar-se-á nesta Capital, em novembro próximo, de acordo com a sugestão do Governador Ildo Meneghetti, do Rio Grande do Sul, a Reunião dos Governadores dos Estados que formam a Bacia Parana-Uruguaí, oportunidade em que serão abordados assuntos de relevância para os Estados de Goiás, Mato Grosso, Minas Gerais, São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul. O Governador Jorge Lacerda está tomando as providências preliminares para que seja essa reunião coroada de pleno êxito, uma vez que será benéfico para êsses Estados o resultado a que chegarem os Chefes de seus Executivos.

Segundo estamos informados, o presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira estará presente a essa reunião.

- Cr\$ 2.999,00; idem - verba 40-3-118 - n. do empenho 6 - Inst. de Fpolis. - João Casacas Ltda. - Cr\$ 835,00; idem - verba 40-3-091 - n. do empenho 19 - Carioni & Irmãos - Cr\$ 460,00; idem - verba 40-3-108 - n. do empenho 20 - Tyresoles - Cr\$ 460,00; idem - verba 40-3-108 - n. do empenho 4 - Drogaria e Farm. Cat. S. A. - Cr\$ 1.320,00; idem - verba 40-2-061 - n. do empenho 4 - Carlos Hoepke S. A. - Cr\$ 320,00; idem - verba 40-3-113 - n. do empenho 12 - idem - Cr\$ 1.359,00; idem - verba 40-3-096 - n. do empenho 46 - Laborat. Silva Araújo Roussel S. A. - Cr\$ 10.500,00; idem - verba 40-3-096 - n. do empenho 47 - idem - Cr\$ 17.516,40; idem - verba 40-3-096 - n. do empenho 48 - idem - Cr\$ 1.474,20. Hospital "Nereu Ramos": verba 41-2-043 - n. do empenho 3 - F. Busch Júnior - Cr\$ 22.858,40; idem - verba 41-3-095 - n. do empenho 12 - Arnaldo A. da Luz - Cr\$ 3.644,50; idem - verba 41-3-107 - n. do empenho 3 - Machado & Cia. Com. e Agências - Cr\$ 4.110,00; idem - verba 41-3-145 - n. do empenho 4 - Casa Kotzias - Anastácio Kotzias - Cr\$ 4.070,00. Divisão de Laboratório: verba 42-3-100 - n. do empenho 6 - Imp. Of. do Estado - Cr\$ 1.928,00. Serviços Sanitários Distritais: verba 43-3-100 - n. do empenho 15 - Imp. Of. do Estado - Cr\$ 7.816,50; idem - verba 43-3-106 - n. do empenho 9 - Dental Santa Apolônia - Cr\$ 6.340,00; idem - verba 43-0-014 - n. do empenho 89 - João dos Passos Costa - Guarda-Sanitário - Cr\$ 2.520,00; idem - verba 43-0-014 - n. do empenho 90 - Artur Feljó - Guarda-Sanitário, classe J - Cr\$ 1.690,00; idem - verba 43-0-014 - n. do empenho 91 - Domingos Pedro da Silveira - Guarda-Sanitário H - Cr\$ 1.680,00; idem - verba 43-0-014 - n. do empenho 92 - Edinã Brazinha Ribas - Enf. Visitador K - Cr\$ 480,00; idem - verba 43-0-014 - n. do empenho 93 - Celso Leonel Silveira - Guarda-Sanitário H - Cr\$ 360,00; idem - verba 43-0-014 - n. do empenho 94 - Tertuliano Cardoso - Guarda-Sanitário I - Cr\$ 3.120,00; idem - verba 43-0-014 - n. do empenho 95 - Maria Luiza da Costa - Enf. Visitador H - Cr\$ 480,00; idem - verba 43-0-014 - n. do empenho 96 - Joel Pomero Elias - Guarda-Sanitário H - Rio do Sul - Cr\$ 480,00; idem - verba 43-0-014 - n.

do empenho 97 - Valentim Joaquim Vieira - Guarda-Sanitário H - Cr\$ 240,00; idem - verba 43-0-014 - n. do empenho 98 - Jorge Augusto Penadão - Guarda-Sanitário H - Joazebo - Cr\$ 480,00; idem - verba 43-0-014 - n. do empenho 99 - Manoel Saturnino da Silva - Guarda-Sanitário I - Cr\$ 240,00; idem - verba 43-0-014 - n. do empenho 100 - Newton Puerta Lentz - Guarda-Sanitário H - Joinville - Cr\$ 120,00; idem - verba 43-0-014 - n. do empenho 101 - Tancred Castro - Guarda-Sanitário J - Joinville - Cr\$ 120,00; idem - verba 43-0-014 - n. do empenho 102 - Dr. Albino Zeni, Médico, classe P - Rio do Sul - Cr\$ 800,00; idem - verba 43-0-014 - n. do empenho 103 - Carlos Maria da Silva - Guarda-Sanitário H - Lajes - Cr\$ 490,00; idem - verba 43-0-014 - n. do empenho 104 - Sebastião Belli - Guarda-Sanitário J - Blumenau - Cr\$ 240,00; idem - verba 43-0-014 - n. do empenho 105 - Augusto de Souza - Guarda-Sanitário H - Tubarão - Cr\$ 2.480,00; idem - verba 43-0-014 - n. do empenho 106 - Hélio Cidade - Guarda-Sanitário I - Cr\$ 600,00; idem - verba 43-0-014 - n. do empenho 107 - Acrísio Souza - Motorista I - Cr\$ 6.120,00; idem - verba 43-0-014 - n. do empenho 108 - Pedro Paulino Teodoro da Silva - Guarda-Sanitário I - Cr\$ 240,00; idem - verba 43-0-014 - n. do empenho 109 - Zé D'Ávila - Motorista, ref. XII - Cr\$ 2.640,00; idem - verba 43-0-014 - n. do empenho 110 - João Cardoso Stuart - Motorista - Cr\$ 1.440,00; idem - verba 43-0-014 - n. do empenho 111 - Argenipe Antunes Lima - Motorista - Cr\$ 1.440,00; idem - verba 43-0-014 - n. do empenho 112 - Tertuliano Cardoso - Guarda-Sanitário - Cr\$ 540,00; idem - verba 43-0-014 - n. do empenho 113 - Alci da Silveira - Guarda-Sanitário - Cr\$ 120,00; idem - verba 43-0-014 - n. do empenho 114 - Valentim Joaquim Vieira - Guarda-Sanitário - Cr\$ 600,00. Hospital Colônia Sant'Ana: verba 45-2-045 - n. do empenho 1 - Machado & Cia. - Cr\$ 1.902,00; idem - verba 45-2-067 - n. do empenho 1 - Lopes Almeida & Cia. Ltda. - Cr\$ 390,00; idem - verba 45-2-067 - n. do empenho 2 - Livraria Atlas - H. Alberto Dettmann - Cr\$ 1.250,00; idem - verba 45-4-191 - n. do empenho 2 - Carlos Hoepke S. A. - Cr\$ 39,00; idem - verba 45-3-116 - n. do empenho 4 - Meyer & Cia. - Cr\$ 68,00; idem - verba 45-2-061 - n. do empenho 7 - Comercial Electro-Me-

dica Ltda. — Cr\$ 5.723,00; idem — verba 45-3-097 — n. do empenho 7 — João Jorge Mussi — Cr\$ 9.454,00; idem — verba 45-1-031 — n. do empenho 12 — Eugênio Vecchietti — Administrador — Cr\$ 3.000,00; idem — verba 45-3-098 — n. do empenho 8 — S. A. Moinhos Rio Grandense — Cr\$ 2.880,00.

**Departamentos Autônomos** — Departamento Estadual de Estatística: verba 48-3-100 — n. do empenho 30 — Imprensa Oficial do Estado — Cr\$ 600,00; idem — verba 48-0-008 — n. do empenho 8 — Francisco Ferreira — Cr\$ 2.402,50; idem — verba 48-1-027 — n. do empenho 9 — idem — Cr\$ 3.477,60. Departamento Estadual de Geografia e Cartografia: verba 49-4-159 — n. do empenho 4 — Carlos Buchele Júnior — Diretor — Cr\$ 358,80; idem — verba 49-1-157 — n. do empenho 19 — Emp. de Luz e Força de Fpolis: S. A. — Cr\$ 286,20; idem — verba 49-3-147 — n. do empenho 12 — Cristiano C. Pereira — Cr\$ 1.080,00; idem — verba 49-3-091 — n. do empenho 26 — Irmãos Amin — Revendedores Ford — Cr\$ 2.267,20; idem — verba 49-3-091 — n. do empenho 27 — idem — Cr\$ 1.892,80; idem — verba 49-13-001 — n. do empenho 28 — idem — Cr\$ 198,00; idem — verba 49-3-095 — n. do empenho 22 — idem — Cr\$ 211,20; idem — verba 49-4-194 — n. do empenho 17 — idem — Cr\$ 1.300,00; idem — verba 49-1-001 — n. do empenho 12 — Júlio Minevino de Azevedo — Motorista — Cr\$ 2.240,00; idem — verba 49-3-102 — n. do empenho 4 — Casa Fernando Ltda. — verba 22.500,00; idem — verba 49-0-014 — n. do empenho 33 — Carlos Buchele Júnior — Diretor — Cr\$ 2.000,00; idem — verba 49-0-014 — n. do empenho 34 — Francisco Kazuhiko Takeda — Geógrafo — Cr\$ 1.100,00; idem — verba 49-1-031 — n. do empenho 13 — Luiz Gonçalves Servante — Cr\$ 1.950,00.

**Secretaria da Fazenda** — Encargos Gerais do Estado: verba 51-4-230 — n. do empenho 51 — Dr. Heitor Ferrari — Diretor do Departamento de Est. de Rodagem — Cr\$ 35.400,00; idem — verba 51-4-230 — n. do empenho 32 — Otávio Cabral — Cr\$ 7.980,00; idem — verba 51-4-230 — n. do empenho 37 — Harold Duquech — Eng. — Cr\$ 6.820,00; idem — verba 51-4-230 — n. do empenho 38 — José Maria Tôres de Miranda — Aux. Eg. — Cr\$ 5.580,00. Gabinete do Secretário: verba 52-3-095 — n. do empenho 18 — José Baiao — Cr\$ 1.420,00. Contadoria Geral do Estado: verba 54-4-195 — n. do empenho 1 — Remington Rand do Brasil S. A. — Cr\$ 380,00. Tesouro do Estado — Capital: sede: verba 55-2-062 — n. do empenho 7 — José Maria Wollinger — Tijucas — Cr\$ 35.000,00; idem — verba 55-2-062 — n. do empenho 8 — Irmãos Hawerorth — Sã. Bonifácio — Cr\$ 8.100,00; idem — verba 55-2-062 — n. do empenho 9 — Casa S. Paulo Ltda. — Cr\$ 1.260,00; idem — verba 55-2-062 — n. do empenho 10 — Marco Argenta S. A. — Arróio Trinta — Cr\$ 11.150,00. Tesouro do Estado — Coletoria — Interior: verba 56-1-195 — n. do empenho 7 — Hamilton Carreira — Nova Trento — Cr\$ 585,00. Procuradoria Fiscal: verba 58-3-100 — n. do empenho 6 — Imp. Of. do Estado — Cr\$ 150,00.

**Secretaria da Segurança Pública** — Seção de Expediente: verba 63-4-197 — n. do empenho 92 — Mercilio F. Martins — Deleg. Tijucas — Cr\$ 150,00; idem — verba 63-4-197 — n. do empenho 102 — Estrada de Ferro Santa Catarina — Blumenau — Cr\$ 18,70; idem — verba 63-4-197 — n. do empenho 101 — Emp. de Transportes Sul Americano — Cr\$ 9.645,00; idem — verba 63-4-197 — n. do empenho 93 — Syriaos T. Atherino e Irmão — Cr\$ 4.098,80; idem — verba 63-4-197 — n. do empenho 94 — Emp. Auto Viiação Cat. — Cr\$ 11.415,00; idem — verba 63-4-197 — n. do empenho 99 — Emp. Nacional de Naveg. Hoepecke — Cr\$ 2.908,90; idem — verba 63-4-197 — n. do empenho 100 — Silvino Caramori — Emp. Reunidas — Caçador — Cr\$ 3.535,00; idem — verba 63-4-197 — n. do empenho 103 — S. A. Viiação Aerea Rio Grandense — Cr\$ 2.466,60; idem

— verba 63-4-197 — n. do empenho 105 — Sarg. Mário Mafaldo de Carvalho — Urubici — Cr\$ 2.000,00; idem — verba 63-4-197 — n. do empenho 96 — Silvério Perdoncini — Curitiba — Cr\$ 1.015,00; idem — verba 63-4-197 — n. do empenho 95 — Emp. Auto Viiação S. Cristóvão — Cr\$ 7.351,90; idem — verba 63-4-197 — n. do empenho 97 — Transportadora Imperial Ltda. — Cr\$ 3.900,00; idem — verba 63-4-197 — n. do empenho 98 — Emp. Auto Viiação Peixoto — Tijucas — Cr\$ 400,00; idem — verba 63-4-197 — n. do empenho 405 — Antônio Manoel Farias — Deleg. Imarui — Cr\$ 600,00; idem — verba 63-4-197 — n. do empenho 406 — Nabuco Vareia — Deleg. Curitiba — Cr\$ 550,00; idem — verba 63-4-197 — n. do empenho 407 — Sarg. Joaquim Silva — Curitiba — Cr\$ 117,70; idem — verba 63-4-160 — n. do empenho 408 — Soldado Joaquim M. dos Santos — Curitiba — Cr\$ 97,10; idem — verba 63-4-160 — n. do empenho 409 — Soldado João Batista Mendes — Curitiba — Cr\$ 97,10; idem — verba 63-4-160 — n. do empenho 410 — Antônio Pinto Cordeiro — Porto União — Cr\$ 200,00; idem — verba 63-4-160 — n. do empenho 411 — Afonso Farinhas — Sub-Delegado — Rio do Teste — Cr\$ 870,00; idem — verba 63-4-61 — n. do empenho 412 — Sarg. Ademar Gomes — Cr\$ 2.964,00; idem — verba 63-4-160 — n. do empenho 413 — Cabo Brigido Perera — Joinville — Cr\$ 2.108,00; idem — verba 63-4-183 — n. do empenho 12 — Orlando da Silva — Cr\$ 2.188,50; idem — verba 63-0-014 — n. do empenho 18 — Ison Wilmar Rodrigues — Encarreg. Serv. Ref. — Cr\$ 29.190,00; idem — verba 63-4-160 — n. do empenho 402 — Soldado Manoel A. Vieira — Lajes — Cr\$ 194,20; idem — verba 63-4-160 — n. do empenho 403 — Soldado Walmino Paulo da Silva — Lajes — Cr\$ 194,20; idem — verba 63-4-160 — n. do empenho 404 — Sold. Joaquim Lemos Ribeiro — Lajes — Cr\$ 194,20; idem — verba 63-4-197 — n. do empenho 84 — Estrada de Ferro S. C. — Blumenau — Cr\$ 87,50; idem — verba 63-4-197 — n. do empenho 91 — Expresso Brusquense — Cr\$ 2.940,00. Delegacia da Ordem Política e Social — Seção de Fiscalização de Armas: verba 64-0-014 — n. do empenho 85 — Francisco Palma — São Joaquim — Cr\$ 3.600,00; idem — verba 64-4-159 — n. do empenho 5 — Meyer & Cia. — Cr\$ 171,70; idem — verba 64-4-159 — n. do empenho 6 — Emp. de Luz e Força de Fpolis. S. A. — Cr\$ 56,60; idem — verba 64-3-095 — n. do empenho 11 — Irmãos Amin — Cr\$ 202,00. Instituto de Identificação e Médico Legal: verba 65-0-014 — n. do empenho 5 — Mário Jacques Dias — Cr\$ 5.700,00. Inspeção de Veículos e Trânsito Público: verba 66-3-097 — n. do empenho 4 — João Jorge Mussi — Cr\$ 10.475,00. Delegacias Regionais: verba 68-0-014 — n. do empenho 21 — Ten. Cel. Trogílio A. de Melo — Deleg. Fpolis. — Cr\$ 5.040,00; idem — verba 68-3-097 — n. do empenho 38 — Carioni e Irmão — Cr\$ 1.902,00; idem — verba 68-4-194 — n. do empenho 12 — Oficina Mecânica Nicomedes da Silva — Cr\$ 2.535,00; idem — verba 68-3-091 — n. do empenho 39 — Oficina Mecânica Nicomedes da Silva — Cr\$ 4.652,00. Polícia Militar: verba 71-4-107 — n. do empenho 32 — Est. de Ferro S. C. — Blumenau — Cr\$ 147,00; idem — verba 71-4-197 — n. do empenho 30 — José Felix Vieira — 2º Ten. Tesoureiro — Cr\$ 29.161,50; idem — verba 71-4-197 — n. do empenho 31 — Expresso Brusquense — Cr\$ 2.341,10.

**Secretaria de Viação e Obras Públicas** — Gabinete do Secretário: verba 73-3-095 — n. do empenho 17 — Irmãos Amin — Cr\$ 415,70; idem — verba 71-0-014 — n. do empenho 9 — Newton José Garcez — Porteiro/Pagador — Cr\$ 3.000,00; idem — verba 73-3-095 — n. do empenho 16 — idem — Cr\$ 875,00; idem — verba 73-4-194 — n. do empenho 6 — idem — Cr\$ 120,00. Diretoria de Viação e Obras Públicas: verba 74-4-194 — n. do empenho 1 — idem — Cr\$ 844,00; idem — verba 74-1-031 — n. do empenho 11 — Hercilio de Souza Junior — Cr\$ 1.950,00; idem — verba 74-1-031 —

n. do empenho 12 — Walter F. Piazza — Diretor de Secrat. — Cr\$ 8.000,00; idem — verba 74-2-067 — n. do empenho 5 — Livr. e Pap. Record Ltda. — Cr\$ 960,00. Diretoria de Obras Públicas: verba 76-0-014 — n. do empenho 57 — José Kolody — Eng. contratado — Cr\$ 1.320,00.

**Secretaria de Agricultura** — Gabinete do Secretário: verba 78-0-014 — n. do empenho 2 — Gcoy Antônio Susin — Of. Gabinete — Cr\$ 1.000,00; idem — verba 78-0-014 — n. do empenho 4 — idem — Cr\$ 3.200,00; idem — verba 78-0-014 — n. do empenho 3 — idem — Cr\$ 800,00. Diretoria de Administração: verba 79-3-100 — n. do empenho 20 — Tesouro do Estado — Cr\$ 350,00; idem — verba 79-1-031 — n. do empenho 2 — Germano Oscar Garcia — Cr\$ 2.408,00; idem — verba 79-1-031 — n. do empenho 3 — idem — Cr\$ 4.000,00. Diretoria do Fomento da Produção Animal: verba 84-4-166 — n. do empenho 130 — Banco do Brasil S. A. — Cr\$ 1.895,00. Serviço de Estudos e Conservação do Solo: verba 103-0-014 — n. do empenho 21 — Carlos Alberto Brognoli — Cr\$ 5.550,00; idem — verba 103-0-014 — n. do empenho 19 — idem — Cr\$ 6.150,00; idem — verba 103-0-014 — n. do empenho 20 — Carlos Alberto Brognoli — Cr\$ 11.280,00. Diretoria de Terras e Colonização: verba 107-0-013 — n. do empenho 4 — Alvaro B. Lobo Filho — Diretor — Cr\$ 3.867,70; idem — verba 107-0-014 — n. do empenho 6 — idem — Cr\$ 15.000,00; idem — verba 107-3-091 — n. do empenho 13 — Figueiras S. A. — Cr\$ 1.320,00; idem — verba 107-3-091 — n. do empenho 14 — Carioni e Irmão — Cr\$ 840,00; idem — verba 107-3-195 — n. do empenho 13 — Alvaro B. Lobo Filho — Cr\$ 1.917,00; idem — verba 107-3-097 — n. do empenho 1 — G. B. Caldeira de Andrade — Cr\$ 11.410,00; idem — verba 107-3-100 — n. do empenho 19 — Grátia 43 S. A. — Cr\$ 1.100,00; idem — verba 107-4-167 — n. do empenho 7 — Serviço de Luz e Força — Cr\$ 76,30. Serviço de Estudos e Pesquisas: verba 105-4-196 — n. do empenho 6 — Helmut Wiese — Cr\$ 1.540,30. Serviço de Colonização: verba 109-3-100 — n. do empenho 3 — Grátia 43 S. A. — Cr\$ 912,00; idem — verba 109-3-100 — n. do empenho 4 — Machado & Cia. — Cr\$ 840,00. Laboratório de Química Agrícola e Industrial: verba 112-3-100 — n. do empenho 3 — Tesouro do Estado — Cr\$ 330,00; idem — verba 112-0-014 — n. do empenho 10 — Elmir Pellegrini Titon — Cr\$ 6.800,00; idem — verba 112-4-197 — n. do empenho 5 — Walmar Dias — Cr\$ 596,00; idem — verba 112-3-096 — n. do empenho 2 — Carlos Hoepecke S. — Cr\$ 1.561,00; idem — verba 112-4-167 — n. do empenho 8 — Emp. de Luz e Força de Fpolis. — Cr\$ 885,60.

Registrou, também, os seguintes processos de empenhos:

Processo de empenho n. 90/56. Origem: Palácio do Governo. N. do empenho 17. Importância: Cr\$ 5.014,10. Interessado: Eletro-Técnica Ind. e Com. S. A. Pelo registro. De-se ciência dos termos das informações supra, afim de que, possam ser feitas as inclusões de verbas específicas no orçamento do Estado. T. C., em 11-9-56. (ass.) Leopoldo Olavo Erig, juiz-sematário.

Processo de empenho n. 91/56. N. do empenho 8. Origem: Secretaria da Segurança Pública — Delegacia de Ordem Política e Social. Importância: Cr\$ 770,00. Interessado: Tyresoles. Registro. T. C., em 13-9-56. (ass.) Leopoldo Olavo Erig, juiz-sematário.

Processo de empenho n. 92/56. N. do empenho 10. Origem: Secretaria da Agricultura — Diretoria de Serviços Especiais. Importância: Cr\$ 5.232,20. Registre-se, advertindo, porém, a origem de que providencie a inclusão em futuros orçamentos de verbas próprias para obra. T. C., em 13-9-56. (ass.) Leopoldo Olavo Erig, juiz-sematário.

Processo de empenho n. 93/56. N. do empenho 63. Origem: Secretaria da Fazenda — Tesouro do Estado. Importância: Cr\$ 14.610,00. Interessado: Diversos. Registre-se. T. C., em 13-9-56.

(ass.) Leopoldo Olavo Erig, juiz-sematário.

Processo de empenho n. 95/56. N. do empenho 24. Origem: Secretaria de Educação e Cultura — Serviço de Assistência e Divulgação Cultural. Importância: Cr\$ 2.000,00. Interessado: Diretor do Jornal "A Gazeta". Registre-se. T. C., em 14-9-56. (ass.) Leopoldo Olavo Erig, juiz-sematário.

Processo de empenho n. 94/56. N. do empenho 15. Origem: Secretaria da Agricultura — Diretoria de Terras e Colonização. Importância: Cr\$ 27.280,00. Interessado: Dr. Alvaro B. Brognoli. Lobo Filho — Diretor. Registre-se, advertindo, porém, a origem no sentido de providenciar a inclusão no orçamento futuro de verba própria. T. C., em 14-9-56. (ass.) Leopoldo Olavo Erig, juiz-sematário.

Processo de empenho n. 97/56. N. do empenho 3. Origem: Secretaria de Agricultura — Diretoria da Produção Vegetal. Importância: Cr\$ 29.660,00. Interessado: Nicomedes da Silva. Registre-se, advertindo, porém, a origem, de que providencie a inclusão em futuros orçamentos de verba própria. T. C., em 15-9-56. (ass.) Leopoldo Olavo Erig, juiz-sematário.

Processo de empenho n. 8/56 — verba 10-4-177. Origem: Cepep. Importância: Cr\$ 20.000,00. Interessado: Diretor da Rádio Anita Garibaldi. Encaminho a elevada consideração do Tribunal Pleno. T. C., em 15-9-56. (ass.) Leopoldo Olavo Erig, juiz-sematário.

Registrou, ainda, os seguintes processos de empenho por adiantamento:

**Secretaria de Educação e Cultura** — Seção de Expediente: verba 22-4-189 — n. do empenho 24 — Antônio Homero Ramo — Cr\$ 5.000,00. Departamento de Educação: verba 24-4-164 — n. do empenho 11 — George Agostinho Batista da Silva — Cr\$ 10.000,00. Cursos Normais Regionais, Cursos Primários Complementares, Grupos Escolares, Escolas Reunidas, Escolas Isoladas e Escolas supletivas: verba 32-4-014 — n. do empenho 8 — Lydio Martinho Callado — Cr\$ 3.000,00.

**Secretaria de Saúde e Assistência Social** — Abrigo de Menores: verba 23-1-031 — n. do empenho 12 — Ger. Anjo Teodósio — Cr\$ 1.200,00. Departamento de Saúde Pública: verba 34-4-159 — n. do empenho 13 — Eugênio Joaquim Coelho — Cr\$ 6.000,00.

**Secretaria de Segurança Pública** — Seção de expediente: verba 63-3-199 — n. do empenho 11 — Orlando da Silva — Cr\$ 10.000,00.

**Secretaria de Agricultura** — Diretoria da Produção Animal: verba 83-3-098 — n. do empenho 20 — Latus Fortes Bustamante — Cr\$ 25.500,00. Serviço do Fomento da Produção Animal: verba 84-4-166 — n. do empenho 127 — Waldir Gerber — Cr\$ 42.830,00. Serviço de Defesa Sanitária Vegetal: verba 106-4-161 — n. do empenho 4 — Ivan Avollone — Cr\$ 4.000,00. Diretoria de Terras e Colonização: verba 107-4-161 — n. do empenho 7 — Maria de Lourdes L. Carvalho — Cr\$ 2.000,00. Serviço de Colonização: verba 109-4-195 — n. do empenho 17 — Maria de Lourdes L. Carvalho — Cr\$ 40.000,00.

Registrou, também, os seguintes processos de empenho por adiantamento:

Processo de empenho por adiantamento n. 74/56 — n. do empenho 8. Origem: Secretaria da Saúde e Assistência Social — Abrigo de Menores. Importância: Cr\$ 29.200,00. Responsável: Irmão Urbano Máximo. Diretor. Pelo registro. T. C., em 12-9-56. (ass.) Leopoldo Olavo Erig, juiz-sematário.

Processo de empenho por adiantamento n. 75/56 — n. do empenho 23. Origem: Secretaria de Educação e Cultura. Importância: Cr\$ 5.975,20. Responsável: Prof. Otília Friedrich — Diretora G. E. Irene Bornhausen — Fpolis. Denego o registro. T. C., em 14-9-56. (ass.) Leopoldo Olavo Erig, juiz-sematário.

Tribunal de Contas, em Florianópolis, 17 de setembro de 1956.

**Maria Teresa V. Vieira** — p/secret. juiz-sematário

Visto:

**Jonas Andriani**, diretor-sematário (6.232)

## COMISSÃO DE ESTUDOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESTADUAIS

PARECER N. 2.768/56

Ladislau José Machado, soldado reformado da Polícia Militar, requer promoção ao posto imediato.

2. Segundo o Parecer n. 745/56 da Consultoria da referida Corporação, tem o peticionário direito ao que pede.

3. Estabelecendo o art. 3º do Decreto n. 11, de 5 de maio do corrente ano que: "as vantagens atribuídas pelo presente Decreto terão vigência a partir da data em que entrou em vigor o atual Estatuto da Polícia Militar do Estado".

esta comissão opina pelo deferimento, devendo ser calculada a diferença dos seus proventos de 11 de maio de 1954 em diante.

S. S., em 10 de julho de 1956.  
Dante De Patta, presidente e relator.  
Hamilton J. Hildebrand  
Moacyr de Oliveira  
Alcides H. Ferreira  
De acórdão.  
(as.) Jorge Lacerda

PARECER N. 2.770/56

Manoel José Martins, soldado da Reserva Remunerada da Polícia Militar, requer promoção ao posto imediato.

2. Segundo o Parecer n. 816/56 da Consultoria da referida Corporação, tem o peticionário direito ao que pede.

3. Estabelecendo o art. 3º do Decreto n. 11, de 5 de maio do corrente ano que: "as vantagens atribuídas pelo presente Decreto terão vigência a partir da data em que entrou em vigor o atual Estatuto da Polícia Militar do Estado", esta comissão opina pelo deferimento, devendo ser calculada a diferença dos seus proventos de 11 de maio de 1954 em diante.

S. S., em 10 de julho de 1956.  
Dante De Patta, presidente e relator.  
Hamilton J. Hildebrand  
Moacyr de Oliveira  
Alcides H. Ferreira  
De acórdão.  
(as.) Jorge Lacerda

PARECER N. 2.771/56

Waldemar Francisco Vieira, cabo da Reserva Remunerada da Polícia Militar, requer promoção ao posto imediato.

2. Segundo o Parecer n. 799/56 da Consultoria da referida Corporação, tem o peticionário direito ao que pede.

3. Estabelecendo o art. 3º do Decreto n. 11, de 5 de maio do corrente ano que: "as vantagens atribuídas pelo presente Decreto terão vigência a partir da data em que entrou em vigor o atual Estatuto da Polícia Militar do Estado".

esta comissão opina pelo deferimento, devendo ser calculada a diferença dos seus proventos de 11 de maio de 1954 em diante.

S. S., em 10 de julho de 1956.  
Dante De Patta, presidente e relator.  
Hamilton J. Hildebrand  
Moacyr de Oliveira  
Alcides H. Ferreira  
De acórdão.  
(as.) Jorge Lacerda

PARECER N. 2.772/56

João Francisco Cardoso, cabo da Reserva Remunerada da Polícia Militar, requer promoção ao posto imediato.

2. Segundo o Parecer n. 801/56 da Consultoria da referida Corporação, tem o peticionário direito ao que pede.

3. Estabelecendo o art. 3º do Decreto n. 11, de 5 de maio do corrente ano que: "as vantagens atribuídas pelo presente Decreto terão vigência a partir da data em que entrou em vigor o atual Estatuto da Polícia Militar do Estado", esta comissão opina pelo deferimento, devendo ser calculada a diferença dos seus proventos de 11 de maio de 1954 em diante.

S. S., em 3 de julho de 1956.  
Dante De Patta, presidente e relator.  
Hamilton J. Hildebrand  
Moacyr de Oliveira  
Alcides H. Ferreira  
De acórdão.  
(as.) Jorge Lacerda

PARECER N. 2.773/56

Hermínio Justino da Silva, cabo da Reserva Remunerada da Polícia Militar, requer promoção ao posto imediato.

2. Segundo o Parecer n. 913/56 da Consultoria da referida Corporação, tem o peticionário direito ao que pede.

3. Estabelecendo o art. 3º do Decreto n. 11, de 5 de maio do corrente ano que: "as vantagens atribuídas pelo presente decreto terão vigência a partir da data em que entrou em vigor o atual Estatuto da Polícia Militar do Estado", esta comissão opina pelo deferimento, devendo ser calculada a diferença dos seus proventos de 11 de maio de 1954 em diante.

S. S., em 10 de julho de 1956.  
Dante De Patta, presidente e relator.  
Hamilton J. Hildebrand  
Moacyr de Oliveira  
Alcides H. Ferreira  
De acórdão.  
(as.) Jorge Lacerda

PARECER N. 2.774/56

Jaime Santana Lisboa, cabo reformado da Polícia Militar, requer promoção ao posto imediato.

2. Segundo o Parecer n. 815/56 da Consultoria da referida Corporação, tem o peticionário direito ao que pede.

3. Estabelecendo o art. 3º do Decreto n. 11, de 5 de maio do corrente ano que: "as vantagens atribuídas pelo presente decreto terão vigência a partir da data em que entrou em vigor o atual Estatuto da Polícia Militar do Estado".

esta Comissão opina pelo deferimento, devendo ser calculada a diferença dos seus proventos de 11 de maio de 1954 em diante.

S. S., em 10 de julho de 1956.  
Dante De Patta, presidente e relator.  
Hamilton J. Hildebrand  
Moacyr de Oliveira  
Alcides H. Ferreira  
De acórdão.  
(as.) Jorge Lacerda

PARECER N. 2.775/56

Sebastião João Vitor, cabo da Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado, requer promoção ao posto imediato.

2. Segundo o Parecer n. 817/56 da Consultoria da referida Corporação, tem o peticionário direito ao que pede.

3. Estabelecendo o art. 3º do Decreto n. 11, de 5 de maio do corrente ano que: "as vantagens atribuídas pelo presente Decreto terão vigência a partir da data em que entrou em vigor o atual Estatuto da Polícia Militar do Estado".

esta comissão opina pelo deferimento, devendo ser calculada a diferença dos seus proventos de 11 de maio de 1954 em diante.

S. S., em 10 de julho de 1956.  
Dante De Patta, presidente e relator.  
Hamilton J. Hildebrand  
Moacyr de Oliveira  
Alcides H. Ferreira  
De acórdão.  
(as.) Jorge Lacerda

PARECER N. 2.776/56

João O. Rocha, cabo reformado da Polícia Militar, requer promoção ao posto imediato.

2. Segundo o Parecer n. 777/56 da Consultoria da referida Corporação, tem o peticionário direito ao que pede.

3. Estabelecendo o art. 3º do Decreto n. 11, de 5 de maio do corrente ano que: "as vantagens atribuídas pelo presente Decreto terão vigência a partir da data em que entrou em vigor o

atual Estatuto da Polícia Militar do Estado".

esta comissão opina pelo deferimento, devendo ser calculada a diferença dos seus proventos de 11 de maio de 1954 em diante.

S. S., em 10 de julho de 1956.  
Dante De Patta, presidente e relator.  
Hamilton J. Hildebrand  
Moacyr de Oliveira  
Alcides H. Ferreira  
De acórdão.  
(as.) Jorge Lacerda

PARECER N. 2.777/56

Alfredo Luiz Teixeira, capitão da Reserva Remunerada da Polícia Militar, requer promoção ao posto imediato.

2. Segundo o Parecer n. 969/56 da

Consultoria da referida Corporação, tem o peticionário direito ao que pede.

3. Estabelecendo o art. 3º do Decreto n. 11, de 5 de maio do corrente ano que: "as vantagens atribuídas pelo presente decreto terão vigência a partir da data em que entrou em vigor o atual Estatuto da Polícia Militar do Estado", esta comissão opina pelo deferimento, devendo ser calculada a diferença dos seus proventos de 11 de maio de 1954 em diante.

S. S., em 10 de julho de 1956.  
Dante De Patta, presidente e relator.  
Hamilton J. Hildebrand  
Moacyr de Oliveira  
Alcides H. Ferreira  
De acórdão.  
(as.) Jorge Lacerda

## PUBLICAÇÕES DIVERSAS

### FABRICA DE GAZES MEDICINAIS "CREMER" S. A.

#### Assembléa geral extraordinária

##### CONVOCAÇÃO

São convidados os srs. acionistas desta sociedade, para a assembléa geral extraordinária a realizar-se no dia 23 de outubro próximo, às 9 (nove) horas, em uma das salas do Teatro Carlos Gomes, nesta cidade, afim de deliberarem sobre a seguinte

##### Ordem do dia

1º — Aumento do capital social, sendo parte nas condições da lei n. 2.882, de 4 de setembro de 1956, e parte em dinheiro;

2º — Alteração parcial dos estatutos sociais.

**Aviso importante** — Consoante o estatuto no art. 27 dos estatutos sociais, as pessoas presentes à assembléa deverão provar a sua qualidade de acionista, exibindo os respectivos títulos ou certificado de depósito dos mesmos no Banco "INCO".

Blumenau, 28 de setembro de 1956.  
Heinz Schrader, diretor-presidente.

(3-1) (3541)

### COMPANHIA INDUSTRIAL E COMERCIAL SALINGER

#### Assembléa geral extraordinária

##### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A diretoria da Companhia Industrial e Comercial Salinger, pelo presente edital, convida seus acionistas para comparecerem à assembléa geral extraordinária a realizar-se no dia 19 de outubro do corrente ano, às 14 horas, no escritório da sede, estabelecido à rua São Paulo, 3.310, para deliberarem sobre a seguinte

##### Ordem do dia

1º — Aumento do capital social;

2º — Alteração dos estatutos sociais;

3º — Outros assuntos de interesse social.

Blumenau, 27 de setembro de 1956.

Rudolfo Kleine, diretor-presidente.

(3-1) (3540)

### CINE-ITAJAI S. A.

#### Assembléa geral extraordinária

##### 1ª CONVOCAÇÃO

São convocados os senhores acionistas da Cine-Itajai S. A., para uma assembléa geral extraordinária, que deverá realizar-se na sede social à rua Dr. Hercílio Luz n. 32, desta cidade de Itajai, Estado de Santa Catarina, pela dezesesseis (16) horas do dia 20 de outubro do corrente ano, afim de discutir e deliberar sobre a seguinte

##### Ordem do dia

1º — Reforma dos estatutos;

2º — Aumento do capital social;

3º — Assuntos de interesse da sociedade.

Itajai, 27 de setembro de 1956.

Nestor Ewald de Souza Schiefler, diretor-presidente.

(3-1) (3536)

### INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS BATTISTELLA S. A.

#### Assembléa geral extraordinária

##### 1ª CONVOCAÇÃO

Convidam-se os srs. acionistas para a assembléa geral extraordinária, a realizar-se na sede social, à Avenida Marechal Floriano, s/n., nesta cidade, na dia 10 (dez) de outubro p. vindouro, às 10 (dez) horas, afim de deliberarem sobre a seguinte

##### Ordem do dia

1º) — Aumento de capital social, mediante reavaliação do ativo e incorporação de reservas e lucros;

2º) — Alteração dos estatutos e

3º) — Outros assuntos de interesse social.

Lajes, 27 de setembro de 1956.

Emílio F. Battistella, diretor.

Enio Mario Marin, diretor.

(3-3) (3509)

#### Assembléa geral extraordinária

Convidam-se os srs. acionistas para a assembléa geral extraordinária, a realizar-se na sede social, à Avenida Marechal Floriano, s/n., nesta cidade, às 10 (dez) horas do dia 20 (vinte) de outubro de 1956, afim de deliberarem sobre a efetivação do aumento de capital social, aprovado em assembléa geral extraordinária do dia 10 (dez) de outubro de 1956, e a consequente reforma dos estatutos.

Lajes, 12 de outubro de 1956.

Emílio F. Battistella, diretor.

Enio Mario Marin, diretor.

(3-3) (3510)

### MUTUA CATARINENSE DE SEGUROS GERAIS

#### Assembléa geral extraordinária

##### SEGUNDA CONVOCAÇÃO

São convidados os associados desta sociedade para se reunirem em assembléa geral extraordinária, a realizar-se na sede social, na rua Floriano Peixoto, n. 18, 1º andar, nesta cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, às 15 horas do dia 20 de outubro de 1956, com o fim especial de tratar da reavaliação do seu ativo imobilizado e consequente alteração do artigo 4º dos estatutos.

Blumenau, 10 de outubro de 1956.

A. Schmalz, diretor-presidente.

A. Wollstein, diretor-gerente.

K. A. Krause, diretor-secretário.

(2-1) (3539)

### TECELAGEM ITAJAI S. A.

#### Convocação da assembléa geral extraordinária

Pelo presente edital de convocação são convidados os senhores acionistas desta sociedade a se reunirem às 10 horas do dia 26 de outubro próximo, na sede social, à rua Uruguai, n. 48, em Itajai, Santa Catarina, para deliberarem sobre a seguinte

##### Ordem do dia

1º — Aumento do capital;

2º — Alteração dos estatutos sociais.

Itajai, 28 de setembro de 1956.

José Bonifácio Schmitt, diretor.

(3-1) (3535)

## ESTATUTOS DO AEROCULUBE DE CONCORDIA

### CAPÍTULO I

#### A sociedade e suas finalidades

Art. 1º — O Aeroclube de Concórdia é uma sociedade esportiva, recreativa e cultural, fundada em 10 de dezembro de 1955, tendo sua sede e foro na cidade de Concórdia, sede do município do mesmo nome, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º — A sociedade terá por finalidade a prática, incentivo, estudo e difusão da aviação civil em todas as suas formas e aplicações, bem como qualquer atividade conexa, na conformidade dos dispositivos legais vigentes e a vigorarem no país e, também, a promoção de festividades e reuniões sociais.

Art. 3º — A sociedade terá duração ilimitada e a sua dissolução somente se dará si o apresentarem obstáculos de natureza intransponível e com a aprovação de dois terços de associados, reunidos em assembleia geral, para este fim convocada.

Art. 4º — Resolvida a dissolução da sociedade, na forma do artigo anterior, serão restituídos à União as aeronaves e bens imóveis cedidos como auxílio pelo Ministério da Aeronáutica e que não tiverem perecido pelo uso e serão indenizadas, antes da liquidação da sociedade, as benfeitorias realizadas ou custeadas pela União, em imóveis da sociedade ou por esta utilizadas.

Art. 5º — Para a consecução de seus fins o Aeroclube de Concórdia, poderá tomar todas as medidas e iniciativas necessárias no sentido de organizar escolas, criar órgãos de assistência social aos sócios e suas famílias, manter intercâmbio aviário com agremiações similares, manter sede própria e promover festividades e reuniões sociais ou de caráter esportivo.

### CAPÍTULO II

#### Poderes ou órgãos da sociedade

Art. 6º — A administração do Aeroclube de Concórdia ficará a cargo, respeitadas as atribuições próprias, dos seguintes poderes:

- assembleia geral;
- diretoria;
- conselho superior;
- órgãos auxiliares da administração.

### CAPÍTULO III

#### Assembleias gerais

Art. 7º — A assembleia geral é o órgão soberano do A. C., sendo formada pela reunião dos associados em pleno uso de seus direitos.

Art. 8º — Haverá, anualmente, no decorrer da 2ª quinzena de fevereiro uma assembleia geral ordinária para a tomada de contas da diretoria, leitura do parecer do conselho superior, eleição da diretoria e conselho superior, bem como para tratar de assuntos de interesse da sociedade.

Art. 9º — Realizar-se-ão tantas assembleias gerais extraordinárias, quantas forem necessárias para a boa administração do Aeroclube.

Art. 10 — As assembleias gerais serão convocadas pelo presidente, ou pelo conselho superior, ou ainda a pedido, firmado por dois terços ou mais de sócios quites, devendo, neste caso, ser mencionado, no pedido, o motivo da convocação.

Art. 11 — As convocações de assembleia geral serão efetuadas por escrito a cada sócio individualmente, nelas constando a data, hora e local escolhidos, bem como os assuntos a serem tratados.

Parágrafo único — As convocações deverão ser entregues com a antecedência mínima de quatro dias.

Art. 12 — As assembleias gerais funcionarão, em primeira convocação, com a presença de dois terços de associados quites.

Parágrafo único — Não se verificando à hora marcada, a presença do número exigido, a assembleia funcionará com qualquer número de sócios quites presentes.

Art. 13 — As votações nas assembleias serão secretas, devendo a contagem de

votos ser efetuada por três escriturados, indicados pela assembleia.

Parágrafo único — Não serão aceitos votos por procuração.

### CAPÍTULO IV

#### Diretoria

Art. 14 — A diretoria do Aeroclube de Concórdia, eleita anualmente por ocasião da assembleia geral ordinária, compor-se-á de:

- Presidente;
- Vice-presidente;
- Secretário geral;
- 1º secretário;
- 2º secretário;
- 1º tesoureiro;
- 2º tesoureiro;
- Orador.

Parágrafo único — A diretoria compor-se-á, exclusivamente, de cidadãos brasileiros.

Art. 15 — Caso se verifique no decorrer do 1º semestre três ou mais vagas, estas serão preenchidas em assembleia geral, para este fim convocada.

Art. 16 — A diretoria reunir-se-á, ordinariamente, cada 15 dias e extraordinariamente sempre que necessário, de acordo com suas resoluções serem tomadas por voto, prevalecendo o simples maioria.

§ 1º — As reuniões da diretoria funcionarão, somente, com a maioria de seus membros.

§ 2º — Em caso de empate, o presidente terá o voto de qualidade, além do voto pessoal.

Art. 17 — Qualquer membro da diretoria que deixar de comparecer a três reuniões consecutivas, sem justificativa, perderá seu mandato, devendo ser substituído por quem designado por estes estatutos, ou então por indicação da diretoria e conselho superior.

Art. 18 — No início de cada ano social, a diretoria estabelecerá o valor das mensalidades a serem pagas pelos sócios contribuintes, no exercício, fixará as jónias a serem pagas pelos novos sócios, bem como revisará, alterando se necessário as tabelas de preços vigentes.

Parágrafo único — As alterações de preços serão efetuadas, após ouvido o conselho superior, em reunião conjunta com o departamento competente.

Art. 19 — Compete à diretoria, todos os atos administrativos e de gestão necessários ao funcionamento do Clube, salientando-se: nomear os membros dos órgãos auxiliares, observar e fazer observar os presentes estatutos e regulamentos do clube; admitir e destituir empregados, determinando salários e atribuições; elaborar um regulamento interno, submetendo-o à aprovação do conselho superior; admitir sócios nas diversas categorias, submetendo-os, porém, à prévia sindicância; resolver, com o conselho superior, os casos omissos nos presentes estatutos.

Art. 20 — A diretoria poderá autorizar despesas até Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), devendo, para importâncias superiores, consultar o conselho superior, cabendo, diante da recusa deste, recurso à assembleia.

#### Presidente

Art. 21 — Compete ao presidente, entre outras atribuições normais do cargo: representar a sociedade em juízo ou fora dele ou nomear quem a represente; presidir as reuniões da diretoria ou assembleias; dar além do voto pessoal o de qualidade, quando necessário; visar com o tesoureiro, cheques ou contas a pagar e com o secretário o expediente da secretaria; apresentar, até oito dias antes da assembleia geral ordinária, ao conselho superior um balanço da receita e despesa do clube.

Art. 22 — Ao vice-presidente compete auxiliar e substituir o presidente em seus impedimentos ou vagas.

#### Secretários

Art. 23 — Ao secretário geral, além das atribuições normais do cargo, compete: manter em boa ordem e em dia os papéis e expediente da secretaria; assinar a correspondência e livros do clube, com o presidente; fazer a inscrição de novos sócios; dar baixa aos que

forem excluídos, comunicando, por escrito, ao tesoureiro; secretariar as reuniões da diretoria e assembleias, lavrando atas das mesmas; substituir o vice-presidente nas ocasiões precisas e apresentar ao presidente, no final do mandato, um relatório dos serviços a seu cargo.

Art. 24 — Ao primeiro e segundo secretários compete auxiliar e substituir, pela ordem, o secretário geral em seus impedimentos e vagas.

#### Tesoureiros

Art. 25 — Ao 1º tesoureiro compete manter em dia e em boa ordem a escrituração da receita e despesa do clube; firmar com o presidente todos os documentos, recibos e cheques necessários à movimentação dos valores do clube; notificar, por escrito, os sócios que se encontrarem em atraso com os pagamentos aos cofres, dando ciência à diretoria; elaborar semestralmente um balanço da receita e despesa do Aeroclube, submetendo-o à apreciação da diretoria e conselho superior.

Art. 26 — Compete ao segundo tesoureiro auxiliar o primeiro, mormente no que concerne à cobrança de mensalidades e substituí-lo em seus impedimentos e vagas.

#### Orador

Art. 27 — Compete ao orador falar em nome do Aeroclube, em todas as ocasiões em que o autorizar o presidente.

Parágrafo único — O orador poderá tomar parte do departamento social como membro deste.

### CAPÍTULO V

#### Conselho superior

Art. 28 — O conselho superior, eleito anualmente juntamente com a diretoria, será composto de cinco membros.

Art. 29 — Os membros do conselho superior escolherão entre si um presidente e um secretário, devendo aquele dar, quando necessário, além de seu voto pessoal, o de qualidade.

Art. 30 — O conselho superior reunir-se-á quando convocado pela diretoria, por ofício ou então por determinação de seu próprio presidente.

Parágrafo único — As reuniões do conselho superior funcionarão, somente, com a presença de três ou mais membros.

Art. 31 — Ao conselho superior compete: observar a atuação da diretoria, principalmente examinar a contabilidade do clube; manifestar-se sobre os relatórios e as contas por aquela apresentadas; conhecer e julgar os recursos interpostos de atos da diretoria; autorizar, desde que solicitado e julgue conveniente, despesas em quantia superior a Cr\$ 50.000,00; resolver, em colaboração com a diretoria, os casos omissos no presente estatuto e no regulamento interno, sobre o qual, dará quando apresentado, seu parecer.

Art. 32 — Proceder-se-á como no disposto pelo art. 16, se se verificarem duas ou mais vagas no CS., no decorrer do 1º semestre.

### CAPÍTULO VI

#### Órgãos auxiliares da administração

Art. 33 — São órgãos auxiliares da administração o departamento técnico, departamento social e outros necessários, cujos membros serão da livre escolha da diretoria, permanecendo a ela diretamente ligados.

#### Departamento técnico

Art. 34 — O departamento técnico será composto de três associados, de preferência esclarecidos em assuntos técnicos, um dos quais será nomeado diretor-técnico geral, cabendo-lhe a superintendência do departamento.

Art. 35 — O instrutor do Aeroclube, membro nato do DT, terá a seu cargo a responsabilidade de fornecer aos demais membros e estes à diretoria, os dados referentes às atividades aviatórias, exigências legais e ocorrências com alunos e vôos.

Art. 36 — Compete ao departamento técnico: superintender todas as atividades de caráter técnico; examinar pareceres e tomar providências sobre tudo o que se relacione com material de vôo, escolas, etc., sempre de acordo com a dire-

toria; manter a disciplina em terra e em vôo; levando ao conhecimento da diretoria, para os devidos fins, as faltas cometidas; apresentar à diretoria, um mapa geral das atividades do departamento e escolas, no final do mandato.

#### Departamento Social

Art. 37 — O Departamento Social será formado por três associados de livre escolha da diretoria, um dos quais superintenderá, na qualidade de diretor social geral, as atividades do Departamento.

Art. 38 — Os membros do DS dividirão entre si os setores distintos de atividades, um dos quais será o bibliotecário do clube.

Art. 39 — Compete ao Departamento Social a promoção de festividades e reuniões sociais e recreativas.

Art. 40 — Todas as despesas a serem efetuadas pelo DS, deverão obter a prévia autorização da diretoria.

### CAPÍTULO VII

#### Patrimônio, receita e despesa

Art. 41 — O patrimônio social será formado pelo bens imóveis e móveis doados ou adquiridos pelo clube, direitos e demais valores que venha a possuir, adquiridos direta ou indiretamente.

Art. 42 — A receita do Aeroclube de Concórdia, compreende as arrecadações normais de jónias e mensalidades, bem como doações, subvenções e contribuições dos alunos das escolas e qualquer outra renda eventual.

Art. 43 — A despesa do clube compreende o custeio das atividades do clube, em geral, aquisições e construções necessárias, gastos com funcionamento das escolas, material de expediente e outras despesas eventuais.

### CAPÍTULO VIII

#### Sócios

Art. 44 — O rol dos sócios do Aeroclube de Concórdia, será composto de seis categorias:

- fundadores;
- ativos;
- beneméritos;
- transitórios;
- remidos;
- correspondentes.

Art. 45 — São sócios fundadores os que assinaram a ata de fundação do Aeroclube.

Art. 46 — Sócios ativos os que tomam parte nas atividades sociais e esportivas do clube ou frequentam escola mantida pelo Aeroclube.

Parágrafo único — Os sócios ativos serão divididos em duas categorias:

Ativo-praticantes — Os que frequentam escola mantida pelo Aeroclube.

Ativo-contribuintes — Os que apenas tomam parte nas atividades sociais.

Art. 47 — Sócios beneméritos são os que, componentes ou não do quadro social, houverem prestado à sociedade, serviços de inequívoca relevância.

Parágrafo único — Os sócios beneméritos, isentos do pagamento de jónia e mensalidades, serão propostos pela diretoria à assembleia geral ordinária, a qual aceitará ou não a proposição.

Art. 48 — Sócio transitório é todo aquele que, não residindo no município de Concórdia, permanecer na região até seis meses, pagando as mensalidades fixadas.

Art. 49 — Os sócios transitórios terão os mesmos direitos que os sócios ativo-contribuintes, excepto votar e serem votados.

Art. 50 — Tornar-se-á sócio remido todo aquele que, de uma só vez, contribuir para os cofres do clube, com importância mínima de 100 vezes a mensalidade maior, então em vigor.

Art. 51 — Sócio correspondente é todo aquele que, não residindo no município de Concórdia, contribuir de uma só vez com importância igual a 20 vezes a mensalidade maior em vigor na ocasião.

Art. 52 — Excepto os direitos de voto, os correspondentes terão os mesmos direitos e deveres que os sócios ativo-contribuintes.

#### Admissão de sócios

Art. 53 — Os sócios para as diversas categorias serão aceitos mediante pro-

4-10-56

posta, firmada por dois associados e pelo proposto, à diretoria.

Art. 54 — Somente poderão ter acesso ao rol social, as pessoas de boa conduta e contra cuja admissão não se manifestem mais de dois membros da diretoria reunida.

Art. 55 — As pessoas cuja proposta não houver sido aceita, terão direito a serem novamente propostas, um ano após.

Art. 56 — As votações sobre admissão de novos sócios serão secretas, não cabendo às pessoas cuja proposta tenha sido rejeitada qualquer satisfação ou esclarecimento.

Art. 57 — O número de sócios será ilimitado, não devendo influir na admissão ou eliminação a raça, cor, credo político ou religioso, sexo, condição social ou nacionalidade.

**Faltas e penalidades**

Art. 58 — Aos sócios infratores de dispositivos estatutários, regimentares ou legais, quando atinentes às atividades do aeroclube ou dispositivos dos órgãos administrativos da sociedade, serão aplicadas penas de:

- a) admoestação;
- b) suspensão;
- c) eliminação.

Art. 59 — Todas as penas serão impostas pela diretoria.

Art. 60 — Os sócios que atrasarem o pagamento de mensalidades, por mais de três meses e não atenderem ao aviso que lhes for enviado, no prazo de vinte dias, serão eliminados.

Art. 61 — Os sócios eliminados na forma do artigo anterior, poderão retornar caso saírem os atrasados e sejam novamente propostos e aceitos.

Art. 62 — Serão passíveis de admoestação verbal ou escrita os sócios que por negligência ou ignorância, cometerem faltas de natureza leve.

Art. 63 — Serão suspensos:

- a) os sócios que, em virtude de faltas anteriores, tenham sido admoestados duas vezes;
- b) os que faltarem com o devido respeito a qualquer membro da administração;
- c) os que procederem incorretamente nas reuniões ou dependências do clube;
- e) os que de qualquer forma prejudicarem a sociedade;
- f) os que infringirem determinações referentes ao voto.

§ 1º — O prazo da suspensão poderá variar de oito dias a um ano, à critério da diretoria.

§ 2º — Os sócios suspensos ficarão privados de todos os direitos, continuando sujeitos ao pagamento de mensalidade.

§ 3º — Dos atos de suspensão cabe recurso escrito, dentro de 15 dias, ao conselho superior.

Art. 64 — Serão eliminados:

- a) os sócios que, face a faltas anteriores, tenham sido suspensos duas vezes;
- b) os que difamarem o clube;
- c) os que, nas dependências do clube ou em reuniões, atentarem contra a moral;
- d) os que sofrerem condenação judicial, enquanto não cumprirem devidamente a pena;
- e) os que praticarem atos de grave indisciplina;
- f) os que tiverem débito de qualquer natureza com a sociedade e não o satisfizerem no prazo que lhes for estabelecido.

§ 1º — Os sócios eliminados não poderão retornar em tempo algum ao quadro social, exceto os inscritos nas letras "d" e "f" desde que, após saldarem todo o débito atrasado ou cumprirem as penas impostas, sejam novamente propostos e aceitos.

§ 2º — Do ato de eliminação cabe recurso escrito, dentro de 15 dias ao conselho superior.

§ 3º — Das decisões do conselho superior, cabe recurso escrito à primeira assembleia geral que venham a se reunir.

Art. 43 — Os recursos não terão efeito suspensivo.

**Direitos e deveres**

Art. 66 — Constituem principais direitos dos sócios: frequentar a sede e dependências do clube; tomar parte nas atividades sociais e esportivas, podendo fazer-se acompanhar, sempre, por pessoas de sua família; frequentar quaisquer cursos mantidos pelo clube, desde que satisfaça as exigências legais e regulamentares, de acordo com as determinações da DAC; tomar parte ativa nas assembleias, desde que tenha mais de três meses de efetividade; ser votado desde que tenha mais de seis meses de efetividade e idade superior a 21 anos; pleitear seu licenciamento, com isenção de pagamento de mensalidade, por o prazo máximo de um ano, quando for necessário seu afastamento do município.

Art. 67 — São principais deveres dos sócios: pagar as mensalidades e jóia a que estiverem sujeitos; acatar as decisões emanadas pelos poderes competentes; aceitar e desempenhar com dedicação os cargos aos quais venham a ser eleitos ou nomeados; pugnar pelo engrandecimento do Aeroclube de Condiária; cumprir os presentes estatutos, regulamentos e leis vigentes.

**CAPÍTULO IX**

**Dispositivos gerais**

Art. 68 — A reforma dos presentes estatutos poderá ser efetuada pelas assembleias gerais expressamente convocadas.

Art. 69 — São terminantemente proibidas as manifestações de classe, caráter político, religioso ou radical, sob pena de eliminação dos infratores.

Art. 70 — Os sócios não respondem individualmente nem subsidiariamente pelas dívidas ou obrigações da Sociedade.

Art. 71 — A matrícula de alunos nas diversas escolas será efetuada na conformidade dos dispositivos legais e regulamentares vigentes ou a vigorarem.

Art. 72 — O clube adotará bandeira e distintivo simbólicos.

Art. 73 — Os presentes estatutos entrarão em vigor na data de sua aprovação. Condiária, SC., em 28 de dezembro de 1955.

Dr. José Maruri, presidente.  
Dr. Olavo Rigon, vice-presidente.  
Idir Nelson Bonotto, secretário geral.  
Sadi Ledo Moro, primeiro secretário.  
Edú Oscar dos Santos, segundo secretário.

Ângelo Ary Biazus, primeiro tesoureiro.  
Alahour Neves, segundo tesoureiro.  
Ivo Corrêa, orador.

Reconheço verdadeiras as firmas retoro de José Maruri, Olavo Rigon, Idir Nelson Bonotto, Sadi Ledo Moro, Edú Oscar dos Santos, Ângelo Ary Biazus, Alahour Neves e Ivo Corrêa, do que dou fé.

Em test.: PHH. da verdade.  
Condiária, 28 de agosto de 1956.  
O tabelião: Pedro Hario Hermes. (3520)

**COMERCIAL VIEIRA BRUNS S. A.**

**Assembleia geral extraordinária**

Pelo presente ficam convidados os senhores acionistas desta sociedade, a comparecerem à assembleia geral extraordinária, a realizar-se na sede social, pelas dezesseis horas do dia 30 de outubro de 1956, para deliberarem sobre a seguinte

**Ordem do dia**

- 1º — Aumento do capital social e consequente reforma dos estatutos sociais;
- 2º — Subscrição e efetivação do aumento do capital social;
- 3º — Nomeação de peritos;
- 4º — Exame, discussão e aprovação do laudo pericial;
- 5º — Assuntos de interesse social.

Blumenau, 28 de setembro de 1956.  
José Marques Vieira, diretor-gerente.

Frederico Bruns, diretor gerente. (3-3) (3503)

**TECELAGEM BERNARDINO S. A.**

**Assembleia geral extraordinária**

Pelo presente, ficam convocados os senhores acionistas desta sociedade, para a assembleia geral extraordinária, a realizar-se às 15 horas do dia 27 de outubro do corrente ano, na sede social, à rua Prefeito Leopoldo Schramm, em Gaspar, a fim de deliberarem sobre a seguinte

**Ordem do dia**

- 1º — Aumento do capital social;
- 2º — Alteração dos estatutos da sociedade;
- 3º — Assuntos de interesse social.

Gaspar, 28 de setembro de 1956.  
Augusto Reichow, diretor-presidente. (3-2) (3528)

**UNDA COMPANHIA INDUSTRIAL**

**COMERCIAL DE MADEIRAS**

**Assembleia geral extraordinária**

Pelo presente, ficam convidados os senhores acionistas desta sociedade, para a assembleia geral extraordinária, a realizar-se às 10 horas do dia 30 de outubro do corrente ano, na sede social à rua 15 de Novembro, n. 1.513 em Blumenau, a fim de deliberarem sobre a seguinte

**Ordem do dia**

- 1º — Aumento do capital social;
- 2º — Alteração dos estatutos da sociedade;
- 3º — Assuntos de interesse social.

Blumenau, 28 de setembro de 1956.  
Walter Probst, diretor-presidente. (3-2) (3529)

**MERCANTIL DELLA ROCCA,**

**BRÖERING S. A.**

**Assembleia geral extraordinária**

**1ª CONVOCAÇÃO**

Convidam-se os srs. acionistas a comparecer à sede social, à rua Manoel Thiago de Castro, 156, às 10h dez horas do dia (6) seis de outubro de 1956, a fim de, reunidos em assembleia geral extraordinária, deliberarem sobre a seguinte

**Ordem do dia**

- I — Aumento de capital social.
- a) — com incorporação de reservas, de acordo com o que faculta a Lei n. 2.862 de 4-9-56.
- b) — com lucros que estão sendo auferidos no presente exercício financeiro.
- II — Reforma dos estatutos.

Lajes, 24 de setembro de 1956.  
Pedro Della Rocca, diretor-presidente.

Mário Vargas, diretor-gerente. (3-2) (3507)

**INDÚSTRIAS ANTÔNIO KAESER-MODEL S. A.**

**CONVOCAÇÃO**

**Assembleia geral extraordinária**

São convidados os senhores acionistas da Indústria Antônio Kaeser Model S. A. para a assembleia geral extraordinária que terá lugar na sede da sociedade, em Oxford, às 14 horas do dia 10 de outubro de 1956, com a seguinte

**Ordem do dia**

- 1º — Aumento do capital social;
- 2º — Alteração dos estatutos sociais;
- 3º — Assuntos diversos.

Oxford-São Bento do Sul, 27 de setembro de 1956.  
Antônio Kaeser Model, diretor-presidente. (3-3) (3505)

**MALHARIA BLUMENAU S. A.**

**Convocação para assembleia geral extraordinária**

Ficam convidados os senhores acionistas desta sociedade, para a assembleia geral extraordinária, que terá lugar no dia 26 de outubro do corrente ano, na sede social, sita à rua Pandiá Calógeras n. 270, às 15 horas, para deliberarem sobre a seguinte

**Ordem do dia**

- 1º — Aumento do capital social;
- 2º — Alteração dos estatutos sociais;
- 3º — Outros assuntos de interesse social.

Blumenau, 28 de setembro de 1956.  
Erich Steinbach, presidente. (3-3) (3508)

**INDÚSTRIA E COMÉRCIO FRANCISCO RAUH S. A.**

**Assembleia geral extraordinária**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Nos termos da lei e de acordo com os estatutos, ficam convidados os senhores acionistas da Indústria e Comércio Francisco Rauh S. A., para se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 30 de outubro do corrente ano, às 14 horas, na sede social, em Lontras, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte

**Ordem do dia**

- 1º — Reforma dos estatutos da sociedade e aumento do capital social;
- 2º — Assuntos do interesse da sociedade.

Lontras, 20 de setembro de 1956.  
Francisco Rauh. (3-1) (3545)

**F. ZIMMERMANN S. A. COMERCIAL E INDUSTRIAL**

**Assembleia geral extraordinária**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Convidamos os senhores acionistas da F. Zimmermann S. A. Comercial e Industrial para comparecerem à assembleia geral extraordinária a se realizar no dia 29 de outubro do corrente ano, às 10 horas na sede social, em Atalanta, no município de Ituporanga, para deliberarem sobre a seguinte

**Ordem do dia**

- 1º — Reforma dos estatutos sociais e aumento do capital da sociedade;
- 2º — Assuntos de interesse da sociedade.

Atalanta, 20 de setembro de 1956.  
Edmundo Theis. (3-1) (3544)

**COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS E MÁQUINAS CONCÓRDIA S. A.**

**Assembleia geral ordinária**

Convidamos os senhores acionistas da Comércio de Automóveis e Máquinas Condiária S. A., para a assembleia geral ordinária a realizar-se, às 16 horas do dia 27 de outubro de 1956, em sua sede social, à rua do Comércio, 385, em Condiária, para deliberarem sobre a seguinte

**Ordem do dia**

- 1º — Exame, discussão e aprovação do balanço geral, contra de lucros e perdas, relatório da diretoria e demais documentos relativos ao exercício encerrado em 31 de julho de 1956.
- 2º — Parecer do conselho fiscal;
- 3º — Assuntos de interesse social.

**Aviso**

Acham-se à disposição dos senhores acionistas da Comércio de Automóveis e Máquinas Condiária S. A., os documentos de que trata o artigo 99, do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Condiária, 26 de setembro de 1956.  
Admar Bornhausen, gerente. (3-1) (3538)

**DOMINGOS J. DA SILVA S. A.**  
**PANIFICAÇÃO (PADARIA CARIOCA) E COMÉRCIO**  
**EM GERAL — CONFEITARIA**

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores acionistas:  
 Atendendo as determinações legais e estatutárias, submetemos à vossa apreciação, as contas referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1955.  
 Agradecendo a cooperação eficiente e valiosa de nossos auxiliares, permanecemos à disposição para qualquer esclarecimento.  
 Florianópolis, 15 de março de 1956.

João Domingos da Silva, diretor-gerente.  
 Alberto Domingos da Silva, diretor-gerente.

**BALANÇO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1955**

ATIVO			
<b>Imobilizado</b>			
Imóveis	300.000,00		
Máquinas e instalações	148.410,00		
Móveis e utensílios	94.580,00		
Veículos e animais	7.530,00	550.490,00	
<b>Disponível</b>			
Caixa		5.837,80	
<b>Realizável</b>			
Mercadorias	37.932,80		
Vendas a prazo	5.315,70		
C/correntes	6.727,90	49.976,50	
<b>Fictício</b>			
Lucros e perdas		522.344,30	
<b>Compensado</b>			
Ações caucionadas		60.000,00	
			Cr\$ 1.188.648,60
<b>PASSIVO</b>			
<b>Não exigível</b>			
Capital	1.000.000,00		
Fundo de depreciação	30.368,10	1.030.368,10	
<b>Exigível</b>			
Duplicatas a pagar		98.280,50	
Compensado		60.000,00	
Caução da diretoria			Cr\$ 1.188.648,60

Florianópolis, 31 de dezembro de 1955.

João Domingos da Silva, diretor-gerente.  
 Alberto Domingos da Silva, diretor-gerente.

Saul Garrido Moura, guarda-livros, reg. C.R.C. 1.099.  
**DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS", ENCERRADA EM 31 DE DEZEMBRO DE 1955**

**DIVERSOS A LUCROS E PERDAS**

Mercadorias:			
Saldo desta conta	542.309,00	530.241,90	
Estoque inventariando	37.932,90		
<b>Aluguel:</b>			
Saldo desta conta		6.000,00	
			Cr\$ 586.241,90

**LUCROS E PERDAS A DIVERSOS**

<b>A salários e ordenados:</b>			
Saldo desta conta		138.457,50	
<b>A despesas gerais:</b>			
Idem, idem		253.577,60	
<b>A impostos e taxas:</b>			
Municipal	5.660,40		
Estadual	58.145,80		
Federal	2.498,30	66.304,50	
<b>A contribuições institutos:</b>			
Saldo desta conta		27.473,80	
<b>A juros e descontos:</b>			
Idem, idem		13.744,00	
<b>A honorários diretoria:</b>			
Idem, idem		69.000,00	
<b>A seguros:</b>			
Idem, idem		7.768,50	
<b>A lucros e perdas:</b>			
Lucro verificado n/exercício		9.916,00	
			Cr\$ 586.241,90

Florianópolis, 31 de dezembro de 1955.

João Domingos da Silva, diretor-gerente.  
 Alberto Domingos da Silva, diretor-gerente.

Saul Garrido Moura, guarda-livros, reg. C.R.C. 1.099.

**PARECER DO CONSELHO FISCAL**

Os membros do conselho fiscal de Domingos J. da Silva S. A. — Panificação (Padaria Carioca) e Comércio em Geral, abaixo-assinados, tendo examinado minuciosamente o inventário e balanço, as contas de lucros e perdas ao exercício findo em 31 de dezembro de 1955, apresentadas pela diretoria, e sendo-lhes fornecidas todas as informações e esclarecimentos solicitados declaram ter encontrado o referido inventário e balanço e contas em perfeita correção e ordem, recomendando-os por isso à aprovação da assembleia geral.

Florianópolis, 15 de março de 1956.

Américo Souto  
 Philippe Jorge  
 Américo Madeira

(3481)

**COMPANHIA HIDROELÉTRICA**  
**SANTA CRUZ**

**Assembleia geral extraordinária**  
 São convidados os senhores acionistas desta companhia, para comparecerem à assembleia geral extraordinária, que se realizará no dia 7 de outubro do corrente ano, às 9 horas da manhã, em sua sede social, sito à Avenida 18 de Fevereiro s/n., na cidade de Piratuba, para deliberar sobre a seguinte

**Ordem do dia**

- 1º — Alteração dos estatutos;
  - 2º — Alteração do capital social e efetivação do mesmo;
  - 3º — Assuntos diversos de interesse social.
- Piratuba, 30 de agosto de 1956.  
 Arlindo T. Matzenbacher, diretor.  
 (3-2) (3522)

**ROMANO MASSIGNAN S. A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

**Assembleia geral extraordinária**

São convidados os srs. acionistas desta sociedade, para a assembleia geral extraordinária, que se fará realizar às 14 horas, do dia 27 de outubro próximo, na sede social, à rua Paraná, s/n., para a seguinte

**Ordem do dia**

- a) — Deliberar sobre a proposta da Diretoria, para alteração do art. 5º, dos estatutos sociais, na forma prevista da lei n. 2.862 de 4 de setembro do corrente ano.
  - b) — Alteração dos arts. 22 e 23 dos estatutos sociais.
  - c) — Assuntos de interesse geral.
- Joagaba, 24 de setembro de 1956.  
 Romano Massignan, diretor-presidente.  
 (3-2) (3517)

**INDÚSTRIA E COMÉRCIO**  
**W. WEEGE S. A.**

**Assembleia geral extraordinária**

Pelo presente, ficam convocados os senhores acionistas desta sociedade, a comparecerem à assembleia geral extraordinária, a realizar-se no dia 13 de outubro p. futuro, pelas 10 horas na sede social, nesta cidade de Jaraguá do Sul — Barra do Rio Cerro, afim de deliberarem sobre a seguinte

**Ordem do dia**

- 1º — Aumento de capital social e consequente alteração dos estatutos;
  - 2º — Assuntos de interesse social.
- Jaraguá do Sul, em 28 de setembro de 1956.  
 Wolfgang Weege, diretor-presidente.  
 (3-2) (3524)

**A MOTOLANDIA S. A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

**Assembleia geral extraordinária**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Pelo presente ficam convocados os senhores acionistas desta sociedade, para comparecerem à assembleia geral extraordinária, a realizar-se no dia 25 de outubro p. vindouro, às dez (10) horas, na sede social, sita à rua 15 de Novembro n. 23, nesta cidade, com a seguinte

**Ordem do dia**

- 1º — Alteração dos estatutos sociais;
  - 2º — Aumento do capital social;
  - 3º — Reavaliação do ativo imobilizado;
  - 4º — Incorporação de reservas;
  - 5º — Outros assuntos de interesse da sociedade.
- Caçador, 26 de setembro de 1956.  
 Antônio Comazzetto, diretor-presidente.  
 Lino J. Caron, diretor.  
 (3-3) (3501)

**FABRICA DE GAITAS "ALFREDO HERING" S. A. — COMÉRCIO E INDÚSTRIA**

**Assembleia geral extraordinária**

**CONVOCAÇÃO**

São convidados os senhores acionistas desta sociedade anônima para tomarem parte na assembleia geral extraordinária, a ser realizada em sua sede social, ao Lgo. Cel. Feddersen, s/n., em Blumenau, Santa Catarina, pelas 15 horas, do dia 23 de outubro do corrente ano, com a seguinte

**Ordem do dia**

- 1º — Aumento do capital social;
  - 2º — Alteração de estatutos;
  - 3º — Outros assuntos de interesse da sociedade.
- Blumenau, 27 de setembro de 1956.  
 Alice Hering, diretora-presidente.  
 (3-3) (3506)

**SUL FABRIL S. A.**

**Convocação para assembleia geral extraordinária**

Convidamos, pelo presente edital, os senhores acionistas desta sociedade, para a assembleia geral extraordinária a realizar-se no dia 25 de outubro do corrente ano, às 17 horas, na sede social, à rua Itajaí, n. 948, para deliberarem sobre a seguinte

**Ordem do dia**

- 1º — Aumento do capital social;
  - 2º — Alteração dos estatutos sociais;
  - 3º — Outros assuntos de interesse social.
- Blumenau, 22 de setembro de 1956.  
 Paulo Fritzsche, diretor-gerente.  
 (3-2) (3513)

**DISTRIBUIDORA CATARINENSE DE TECIDOS S. A.**

**Convocação para assembleia geral extraordinária**

Convidamos pelo presente edital, os senhores acionistas desta sociedade, para a assembleia geral extraordinária a realizar-se no dia 28 de outubro do corrente ano, às 17,30 horas, na sede social, à rua 15 de Novembro, n. 25, para deliberarem sobre a seguinte

**Ordem do dia**

- 1º — Aumento do capital social;
  - 2º — Alteração dos estatutos sociais;
  - 3º — Outros assuntos de interesse social.
- Blumenau, 25 de setembro de 1956.  
 Paulo Fritzsche, diretor.  
 (3-2) (3514)

**ELECTRO AÇO ALTONA S. A.**

**Assembleia geral extraordinária**

Ficam convocados os senhores acionistas desta sociedade a comparecerem à assembleia geral extraordinária, que se realizará no dia 25 de outubro de 1956, às 15 horas, no Escritório desta sociedade, à rua Cel. Vidal Ramos, n. 925, nesta cidade, com a seguinte

**Ordem do dia**

- 1º — Aumento do capital social;
  - 2º — Alteração dos estatutos sociais;
  - 3º — Assuntos de interesse social.
- Blumenau, 25 de setembro de 1956.

Kurt von Hertwig, diretor-comercial.  
 Dr. Bernardo H. W. Werner, diretor-industrial.

(3-2)

(3515)



Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) no total de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros). Renato Pereira Gomes, industrial, brasileiro, residente em Videira, 250 (duzentos e cinquenta) ações nominativas de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) no total de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros). Pela relação supra verificou-se que foram subscritas pelos acionistas 2.404 (dois mil quatrocentos e quatro) ações, e como o aumento é de 4.700 (quatro mil e setecentas) ações representado no valor de Cr\$ 4.700.000,00 (quatro milhões e setecentos mil cruzeiros), ficaram liberadas 2.256 (duas mil duzentas e noventa e seis) ações, que foram subscritas por novos acionistas a seguir: André Pasqual & Cia. Ltda., firma jurídica, com sede em Videira, 100 (cem) ações nominativas de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) no total de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros). Albino Grigoilo, agricultor, brasileiro, casado, residente em Videira, 1 (uma) ação nominativa de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) no total de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros). Antônio Plínio Doro, comércio, brasileiro, casado, residente em Videira, 10 (dez) ações nominativas de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) no total de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros). Américo Salmorla, comércio, brasileiro, casado, residente em Videira, 4 (quatro) ações nominativas de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) no total de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros). Benjamim Chimento, comércio, brasileiro, casado, residente em Videira, 15 (quinze) ações nominativas de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) no total de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros). Domingos Foglia, farmacêutico, brasileiro, casado, residente em Videira, 10 (dez) ações nominativas de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) no total de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros). Erich Kolberg, industrial, alemão, casado, residente em Videira, 20 (vinte) ações nominativas de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) no total de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros). Edmundo Silva, proprietário, brasileiro, casado, residente em Curitiba, Estado do Paraná, 5 (cinco) ações nominativas de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) no total de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros). Guerino Andrezza, industrial, brasileiro, casado, residente em Videira, 15 (quinze) ações nominativas de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) no total de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros). Henrique Damo, comerciante, brasileiro, casado, residente em Videira, 5 (cinco) ações nominativas de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) no total de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros). Hilário Trombeta, agricultor, brasileiro, casado, residente em Videira, 42 (quarenta e duas) ações nominativas de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) no total de Cr\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil cruzeiros). Irmãos Menegazzo Ltda., firma jurídica, com sede em Videira, 60 (sessenta) ações nominativas de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) no total de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros). Júlio Müller, operário, alemão, casado, residente em Videira, 3 (três) ações nominativas de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) no total de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros). Joaquim Marques dos Santos, comerciante, brasileiro, casado, residente em Videira, 10 (dez) ações nominativas de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) no total de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros). Locatelli, Favero & Cia. Ltda., firma jurídica, com sede em Videira, 15 (quinze) ações nominativas de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) no total de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros). Dr. Paulo Raul Kneiff, engenheiro, brasileiro, casado, residente em Joaçaba, neste Estado, 40 (quarenta) ações nominativas de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) no total de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros). Vítorio De Marco, industrial, brasileiro, casado, residente em Videira, 20 (vinte) ações nominativas de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) no total de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros). Ibrahm Maester, viajante, brasileiro, casado, residente em

Videira, 3 (três) ações nominativas de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) no total de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros). Cirilo Zanin, mecânico, brasileiro, casado, residente em Videira, 2 (duas) ações nominativas de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) no total de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros). Dionísio Robaskiewicz, mecânico, brasileiro, casado, residente em Videira, 5 (cinco) ações nominativas de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) no total de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros). Angelo Bortolozzo, comerciante, brasileiro, casado, residente em Videira, 2 (duas) ações nominativas de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros). Jerônimo Robaskiewicz, motorista, brasileiro, casado, residente em Videira, 3 (três) ações nominativas de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) no total de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros). Hercúlio de Barros, mecânico, brasileiro, casado, residente em Videira, 3 (três) ações nominativas de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) no total de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros). Waldomiro Barone, mecânico, brasileiro, casado, residente em Videira, 2 (duas) ações nominativas de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) no total de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros). Gustavo Ahlert, mecânico, brasileiro, casado, residente em Videira, 1 (uma) ação nominativa de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) no total de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros). Eitel Rech, comerciante, brasileiro, casado, residente em Videira, 1 (uma) ação nominativa de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) no total de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros). Antônio Leoni Fantin, comerciante, brasileiro, casado, residente em Videira, 5 (cinco) ações nominativas de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) no total de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros). João Carlos Wolff, agricultor, brasileiro, casado, residente em Videira, 3 (três) ações nominativas de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) no total de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros). Eteivno Basso, comércio, brasileiro, casado, residente em Videira, 3 (três) ações nominativas de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) no total de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros). Indústria e Comércio De Martini Ltda., firma jurídica, com sede em Videira, 30 (trinta) ações nominativas de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) no total de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros). Gráfica Videira Ltda., firma jurídica, com sede em Videira, 12 (doze) ações nominativas de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) no total de Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros). Luiz Ogilari, motorista, brasileiro, casado, residente em Curitiba, neste Estado, 8 (oito) ações nominativas de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) no total de Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros). Armando P. U. Marmentini, industrial, brasileiro, casado, residente em Videira, 30 (trinta) ações nominativas de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) no total de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros). Germano Cleto Zardo, comerciante, brasileiro, casado, residente em Videira, 2 (duas) ações nominativas de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) no total de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros). Penso & Cia., firma jurídica com sede em Videira, 3 (três) ações nominativas de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) no total de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros). Orestes Formighieri, industrial, brasileiro, casado, residente em Videira, 5 (cinco) ações nominativas de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) no total de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros). Dr. Irio Zardo, advogado, brasileiro, solteiro, residente em Videira, 10 (dez) ações nominativas de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) no total de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros). Henrique Sebben, comerciante, brasileiro, casado, residente em Videira, 15 (quinze) ações nominativas de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) no total de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros). Arcangelo Marafon, ferreiro, brasileiro, casado, residente em Videira, 3 (três) ações nominativas de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) no total de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros). João Favero, funileiro, brasileiro, casado, residente em Videira, 22 (vinte e duas) ações nominativas de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) no total de Cr\$ 22.000,00 (vinte e dois mil cruzeiros). Frederico Pickert, industrial, alemão, casado, residente em

total de Cr\$ 22.000,00 (vinte e dois mil cruzeiros). Angelo Pazini, ferreiro, brasileiro, casado, residente em Videira, 3 (três) ações nominativas de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) no total de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros). Ise Regadali, comerciante, brasileiro, casado, residente em Espinillo, município de Campos Novos, neste Estado, 20 (vinte) ações nominativas de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) no total de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros). Aurélio Gheller, agricultor, brasileiro, casado, residente em Videira, 10 (dez) ações nominativas de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) no total de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros). Armando J. Francisco, agricultor, brasileiro, casado, residente em Videira, 1 (uma) ação nominativa de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) no total de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros). Benjamim Graziotin, agricultor, brasileiro, casado, residente em Videira, 3 (três) ações nominativas de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) no total de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros). Gentil Ferreira Leão, agricultor, brasileiro, casado, residente em Videira, 3 (três) ações de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) no total de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros). Silvio Piccini, contador, brasileiro, casado, residente em Videira, 2 (duas) ações nominativas de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) no total de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros). Wilmar Graziotin, industrial, brasileiro, casado, residente em Videira, 3 (três) ações nominativas de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) no total de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros). Wilson Lima, farmacêutico, brasileiro, casado, residente em Videira, 5 (cinco) ações nominativas de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) no total de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros). Química Agrícola Videirense Ltda., firma jurídica, com sede em Videira, 3 (três) ações nominativas de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) no total de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros). Luiz Lancini, pedreiro, brasileiro, casado, residente em Videira, 3 (três) ações nominativas de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) no total de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros). Irmãos Calgaro Ltda., firma jurídica, com sede em Videira, 3 (três) ações nominativas de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) no total de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros). Alberto Zoller & Filhos Cia. Ltda., firma jurídica, com sede em Videira, 30 (trinta) ações nominativas de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) no total de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros). Anenor Bogus, comerciante, brasileiro, casado, residente em Videira, 5 (cinco) ações nominativas de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) no total de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros). Armando Bidusch, funcionário público, brasileiro, casado, residente em Videira, 2 (duas) ações nominativas de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) no total de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros). José Angelo Ramela, comerciante, brasileiro, casado, residente em Videira, 2 (duas) ações nominativas de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) no total de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros). Severino Vitorio Paeze, operário, brasileiro, solteiro, residente em Videira, 2 (duas) ações nominativas de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) no total de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros). José Macimavick, operário, brasileiro, casado, residente em Videira, 2 (duas) ações nominativas de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) no total de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros). Ernesto Paeze, operário, brasileiro, casado, residente em Videira, 2 (duas) ações nominativas de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) no total de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros). Maria Locatelli Paeze, doméstica, brasileira, viúva, residente em Videira, 2 (duas) ações nominativas de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) no total de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros). Olga Maria Lagon, doméstica, brasileira, casada, residente em Videira, 2 (duas) ações nominativas de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) no total de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros). Frederico Pickert, industrial, alemão, casado, residente em

Videira, 15 (quinze) ações nominativas de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) no total de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros). João Breinack, ferroviário, brasileiro, casado, residente em Videira, 10 (dez) ações nominativas de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) no total de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros). Albino Formighieri, agricultor, brasileiro, casado, residente em Videira, 15 (ações nominativas de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) no total de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros). E. A. Bomni & Cia. Ltda., firma jurídica, com sede em Videira, 20 (vinte) ações nominativas de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) no total de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros). Fernando Hansen, comerciante, brasileiro, casado, residente em Videira, 2 (duas) ações nominativas de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) no total de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros). Otacilio Bandeira, indústria, brasileiro, casado, residente em Videira, 5 (cinco) ações nominativas de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) no total de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros). Genival Banhara, comerciante, brasileiro, casado, residente em Videira, 12 (doze) ações nominativas de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) no total de Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros). Dr. Bernardo Proclano, médico, brasileiro, casado, residente em Videira, 10 (dez) ações nominativas de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) no total de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros). Horst Carito Fritz Becker, comerciante, brasileiro, casado, residente em Videira, 5 (cinco) ações nominativas de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) no total de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros). Cme Guarani Ltda., firma jurídica, com sede em Videira, 30 (trinta) ações nominativas de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) no total de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros). Delfino Moreira dos Santos, comerciante, brasileiro, casado, residente em Videira, 6 (seis) ações nominativas de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) no total de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros). Leopoldo Oechler Ltda., firma jurídica, com sede em Videira, 22 (vinte e duas) ações nominativas de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) no total de Cr\$ 22.000,00 (vinte e dois mil cruzeiros). Miguel Gusien, comerciante, brasileiro, casado, residente em Videira, 10 (dez) ações nominativas de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) no total de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros). Antônio Marcom, comerciante, brasileiro, casado, residente em Videira, 16 (dezesais) ações nominativas de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) no total de Cr\$ 16.000,00 (dezesais mil cruzeiros). Silvestre Doré, comerciante, brasileiro, casado, residente em Videira, 10 (dez) ações nominativas de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) no total de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros). Jordão Gemelli Pedrosa, industrial, brasileiro, casado, residente em Videira, 5 (cinco) ações nominativas de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) no total de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros). Indústria de Madeiras São José Ltda., firma jurídica, com sede em Videira, 90 (noventa) ações nominativas de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) no total de Cr\$ 90.000,00 (noventa mil cruzeiros). Francisco Formighieri, funcionário público, brasileiro, casado, residente em Videira, 10 (dez) ações nominativas de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) no total de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros). Dr. Sebastião Severino da Luz, advogado, brasileiro, casado, residente em Videira, 5 (cinco) ações nominativas de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) no total de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros). Antônio Tessari, comerciante, brasileiro, casado, residente em Videira, 10 (dez) ações nominativas de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) no total de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros). Oscar da Silva Costa, contador, brasileiro, casado, residente em Videira, 5 (cinco) ações nominativas de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) no total de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros). Lodovico C. Martelli, comerciante,

te, brasileiro, casado, residente em Videira, 10 (dez) ações nominativas de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) no total de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros). Jaime Ribeiro dos Santos, comerciante, brasileiro, casado, residente em Videira, 5 (cinco) ações nominativas de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) no total de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros). Pedro Paulo Riffel, dentista, brasileiro, casado, residente em Videira, 5 (cinco) ações nominativas de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) no total de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros). Luiz Bom, industrial, brasileiro, casado, residente em Videira, 30 (trinta) ações nominativas de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) no total de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros). David Oitramari, comércio, brasileiro, casado, residente em Videira, 3 (três) ações nominativas de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) no total de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros). Abílio Pasini, comércio, brasileiro, casado, residente em Videira, 3 (três) ações nominativas de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) no total de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros). João Ferlin, comércio, brasileiro, casado, residente em Videira, 20 (vinte) ações nominativas de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) no total de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros). Alexandre Dekker, comércio, brasileiro, casado, residente em Videira, 3 (três) ações nominativas de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) no total de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros). Lourenço Menegazzo, comércio, brasileiro, casado, residente em Videira, 10 (dez) ações nominativas de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) no total de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros). Jacques Vacheli, comércio, brasileiro, casado, residente em Videira, 15 (quinze) ações nominativas de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) no total de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros). Frederico Middling, agricultor, alemão, casado, residente em Videira, 5 (cinco) ações nominativas de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) no total de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros). Alfredo Zanotto, comércio, brasileiro, casado, residente em Videira, 5 (cinco) ações nominativas de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) no total de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros). Américo dos Santos, comércio, brasileiro, casado, residente em Videira, 5 (cinco) ações nominativas de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) no total de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros). Albani Pedro Calliari, alfaiate, brasileiro, casado, residente em Videira, 3 (três) ações nominativas de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) no total de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros). Pedro Dalmolin, comércio, brasileiro, casado, residente em Videira, 3 (três) ações nominativas de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) no total de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros). De Marco Argenta S. A., firma jurídica, com sede em Videira, 160 (cento e sessenta) ações nominativas de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) no total de Cr\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil cruzeiros). Comércio e Indústria Conceição S. A., firma jurídica, com sede em Videira, 25 (vinte e cinco) ações nominativas de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) no total de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros). Nodari S. A., firma jurídica, com sede em Videira, 12 (doze) ações nominativas de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) no total de Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros). Prefeitura Municipal de Videira, entidade municipal, com sede em Videira, 500 (quinhentas) ações nominativas de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) no total de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros). Evaldo E. Reichert, comércio, alemão, residente em Videira, casado, 4 (quatro) ações nominativas de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) no total de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros). Helnz Albert Reichert, comércio, alemão, casado, residente em Videira, 4 (quatro) ações nominativas de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) no total de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros). Adolfo Sachette, indústria, brasileiro, residente em Videira, 5 (cinco) ações nominativas de Cr\$ 1.000,00 (um

mil cruzeiros) no total de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros). Narciso Olive agricultor, brasileiro, casado, residente em Videira, 4 (quatro) ações nominativas de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) no total de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros). Raimundo Olive, agricultor, brasileiro, casado, residente em Videira, 4 (quatro) ações nominativas de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) no total de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros). Antônio Joaquim Martins, marceneiro, brasileiro, casado, residente em Videira, 24 (vinte e quatro) ações nominativas de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) no total de Cr\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros). Dr. Edilberto Parigot de Souza Filho, médico, brasileiro, solteiro, residente em Videira, 5 (cinco) ações nominativas de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) no total de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros). Dr. Waldemar Mozzaquatro, médico, brasileiro, casado, residente em Videira, 20 (vinte) ações nominativas de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) no total de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros). José Gheller, comércio, brasileiro, casado, residente em Videira, 10 (dez) ações nominativas de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) no total de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros). Primeiro Demeneck, agricultor, brasileiro, casado, residente em Videira, 10 (dez) ações nominativas de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) no total de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros). João Gregório, agricultor, brasileiro, casado, residente em Videira, 10 (dez) ações nominativas de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) no total de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros). Francisco Gheller, agricultor, brasileiro, casado, residente em Videira, 4 (quatro) ações nominativas de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) no total de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros). João Eugênio Fantin, agricultor, brasileiro, casado, residente em Videira, 5 (cinco) ações nominativas de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) no total de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros). Antônio Silvestre Fantin, agricultor, brasileiro, casado, residente em Videira, 5 (cinco) ações nominativas de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) no total de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros). Casagrande & Marcon, firma jurídica, com sede em Videira, 10 (dez) ações nominativas de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) no total de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros). Luiz Milton Zorzi, comércio, brasileiro, casado, residente em Videira, 5 (cinco) ações nominativas de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) no total de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros). Floravante Tozzatti, proprietário, brasileiro, casado, residente em Videira, 5 (cinco) ações nominativas de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) no total de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros). Saul Brandalise, industrial, brasileiro, casado, residente em Videira, 371 (trezentas e setenta e uma) ações nominativas de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) no total de Cr\$ 371.000,00 (trezentas e setenta e um mil cruzeiros). A firma industrial de Leopoldo Oechsler & Cia. Ltda., retifica-se para Marcenaria Oechsler Ltda., e o nome do acionista Miguel Guslen, retifica-se para Miguel Jacob que é o verdadeiro. Como nada mais houvesse a tratar e como ninguém manifestasse desejo de fazer uso da palavra, declarou o senhor presidente, suspensa a sessão por tempo necessário à lavratura desta ata, que concluída, e reiniciada por todos os presentes. Desta serão extraídas duas cópias de igual teor, para os fins legais. Logo a seguir foi declarada encerrada a assembleia pelo senhor presidente: Saul Brandalise, presidente; Armando O. Gomes, secretário; Ponznli Brandalise S. A., Saul Brandalise, diretor; Mário Porto Lopes; Ervino A. Bomni; pp. Irineu Bornhausen, Gil Moura Branco; pp. Júlio Volt Netto, Gil Moura Branco; pp. Júlio Volt Júnior, Gil Moura Branco; Aloysio Pedro Koeffel; Luiz Leoni; Comércio e Indústria Conceição S. A., Luiz Leoni, diretor; Mecânica Atlas Ltda., Evaldo Reichert, diretor; Guil-

herme Henn; Frederico Schultz; Renato Pereira Gomes; Rodolfo Sklate; Bertoaldo H. Ruecker; Guilherme Espig; Guerino Cavasini; pp. Sociedade de Vinhos Catarinense Ltda., Fidélis Galo; David Titton; Vítorio Aloviz; Armando O. Gomes; pp. Doralina Oliveira, Armando O. Gomes; pp. Dante Martorano; Auto Mecânica Geral Ltda., Cesar Augusto Filho; Luiz Kellermann; pp. Fritz Lorenz S. A., Luiz Kellermann; Antônio Ferlin & Filhos, Antônio Ferlin, gerente; Francisco Gheller; Arnaldo Anghionni; Antônio Marafon; Irmãs Salva-torianas, Irmã M. Terezinha Leoni S. D. S.; Paroquia de Videira, José M. Wild, S.D.S.; Raimundo Formighieri; Alexandre Dal Pizzol; João A. Bordignon; Heinz Goldbach; Paulo F. Penso; Bernardo Werner; Arcangelo Damo; Henrique Damo; Erich Kolberg; Eteivino Basso; Benjamin Chimello; Locatelli, Favero & Cia. Ltda.; Américo Salomirial; Júlio Müller; Laurindo Gazzzi & Irmão; pp. Antônio Leoni Fantin, J. Fantin; Irmãos Menezes Cia. Ltda.; Orestes Formighieri; Domingos Ferlin; Pompeu José Calliari; Pemo & Cia.; Vicente Fernandes; Germano Zardo; Henrique Sebben; Armando P. U. Marmentini; A. Plínio Doro; Joaquim M. dos Santos; Gasparino Codagnoni; José Domingos Fráncio; Jacintho Forst; Paulo Raul Kroeff; Octacílio Bandeira; Frederico Pickert; João Bretnack; Wilson Lima; João Favero; Sylvio Piccini; Química Ag. Vidreense Ltda.; Armando Bedusch; B. Proclanoy; Hilário Trombetta; Saul Brandalise; Antenor Bogus; Silvestre Dore; E. A. Bomni & Cia. Ltda.; Horto Carlotto Fritz Becker; Heinz Alberto Reichert; Evaldo Ernesto Reichert; Frederico Middling; Arcangelo Marafon; Cine Guarani Ltda., J. Andrezza, diretor; Fernando Hansen; Geni Banhara; J. Angelo Ramella; Delfino M. dos Santos; Irmãos Calgaro Ltda.; Indústria e Comércio De Martini Ltda., Cesar Carelli; Guerino Andrezza; Rinaldo Angelo Pasini; Luiz Lancini; Jordão Gemelli Pedrosa; Bernardo Harapp; Antônio Marcon; Casagrande & Marcon; Marcenaria Oechsler Ltda.; Antônio Tessari; Indústria de Madeira São José Ltda.; Miguel Jacob; Francisco Formighieri; Albani Pedro Calliari; Adolfo Sachette; De Marco Argenta S. A., Indústria e Comércio; Júlio Pelais, diretor; Jaime Ribeiro dos Santos; Alexandre Dekker; P. Dalmolin; Alfredo Zanotto; Abílio Pasini; Luiz Milton Zorzi; Américo dos Santos; Gentil Ferreira Leão; João Ferlin; Vítorio De Marco; Pedro Paulo Riffel; Luiz Bom; David Oitramari; Jacques Vacheli; Edilberto Parigot de Souza Filho; Nodari S. A., Comércio e Importadora, Aristides Stradiotto, diretor-gerente; Antônio Joaquim Martins; Lourenço Menegazzo; Luduivico C. Martelli; Fioravante Tosati; André Pasquali & Cia. Ltda., Severino Pasquali, gerente; Raul Cirilo Zanin; Gustavo Ahlert; Maria L. Passe; dr. Waldemar Mozzaquatro; Sebastião Severino da Luz; pp. Benjamin Grazziotin, Waldemar Grazziotin; pp. Wilmar Grazziotin, Waldemar Grazziotin; Albuino Formighieri; Albino Grigolo; João Eugênio Fantin; Gerônimo Robasklevicz; Ernesto Passer; Severino Vítorio Paez; Herculano de Barros; Armando J. Fráncio; João Gheller; José Galo; Waldomiro Baren; Primo Demeneck; Oscar da Silva Costa; João Carlos Wolff; Antônio Silvestre Fantin; Olga Maria Lagos; Ibrahim Maester; Alberto Zoller & Filhos Cia. Ltda., Alvin Zoller; Dionísio Robasklevicz; Angelo Bertolozzo; Gráfi-ca Vidreense Ltda., dr. Irio Zardo; Ilse Regadalli; José Macinavicz; Prefeitura Municipal de Videira; Antônio De Carl; Aurélio Gheller; Narciso Olive; Raimundo Olive; José Gheller; João Gregoleto; pp. João Wypych, Cesar Augusto; dr. Aderbal Ramos da Silva; José Gustavo de Macedo Sailer; pp. João Vilas Sailer Júnior e Marina de Macedo Sailer; José Gustavo de Macedo Sailer; Adolfo Casagrande; Antônio Dallazen; dr. Erich Kaufmann; Emílio Lúiz; Júlio Maier; João Dal Pizzol; Luiz Go-lli; Edmundo Silva; Luiz Oghari; Esta é a fiel cópia da ata n. 17 da firma

Força e Luz Videira S. A., que foi por mim datilografada, conferida, achando-se de acordo com o original, do livro de atas de assembleia geral, da mesma firma, Videira, 10 de setembro de 1956. Armando O. Gomes, secretário.

Visto:

Saul Brandalise, presidente.  
N. 9.979 — Conferida e arquivada por despacho da Junta Comercial em sessão de hoje. Pagou na primeira via ..... Cr\$ 101,50 de selos federais para arquivamento.

Secretaria da Junta Comercial de Santa Catarina, em Florianópolis, 13 de setembro de 1956.

O secretário: Eduardo Nicolich.  
A primeira via é de igual teor e fica arquivada por despacho da Junta Comercial do Estado, em Florianópolis, 13 de setembro de 1956.  
Eduardo Nicolich, secretário. (3344)

## FABRICA DE CHAPEUS NELSA S. A.

### Assembleia geral extraordinária

Pelo presente, ficam convidados os senhores acionistas desta sociedade a comparecerem à assembleia geral extraordinária, a realizar-se na sede social à rua São Paulo, n. 1.120, nesta cidade de Blumenau, às 10 horas, no dia 26 de outubro do corrente ano, a fim de deliberarem sobre a seguinte

#### Ordem do dia

- 1º — Aumento do capital social;
  - 2º — Alteração dos estatutos sociais.
- Blumenau, 27 de setembro de 1956.  
Cecília Weege Lischke, diretor-presidente. (3532)

## INDÚSTRIAS GERAIS LORENZ S. A.

### Assembleia geral extraordinária

Ficam convidados os senhores acionistas desta sociedade anônima, a se reunirem em assembleia geral extraordinária, às 14 horas do dia 25 de outubro de 1956, na sede social, à rua Benjamin Constant, s/n., na cidade de Timbó, Santa Catarina, a fim de deliberar sobre os seguintes assuntos

- 1º — Deliberação sobre uma proposta da diretoria, com parecer favorável do conselho fiscal, para aumento do capital social;
  - 2º — Alteração dos estatutos;
  - 3º — Assuntos de interesse gerais.
- Timbó, 27 de setembro de 1956.  
Fritz Lorenz, diretor-presidente. (3533)

## COMERCIO E INDÚSTRIA CONCEIÇÃO S. A.

### Assembleia geral extraordinária

#### CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas da Comércio e Indústria Conceição S. A., a reunirem-se em assembleia geral extraordinária, a realizar-se em 20 de outubro próximo vindouro, às 14 horas em sua sede social, à Avenida D. Pedro II s/n., nesta cidade de Videira, a fim de deliberarem sobre a seguinte

#### Ordem do dia

- 1º — Aumento do capital social, por meio da valorização do ativo fixo e uso dos fundos;
  - 2º — Incorporar esta sociedade em outras de igual ramo de negócio;
  - 3º — Assuntos de interesse gerais.
- Videira, 17 de setembro de 1956.  
Luiz Leoni, diretor-presidente. (3534)

**BANCO DO BRASIL S. A.**  
CARTEIRA DE COMERCIO EXTERNO

PRACA — JOINVILLE (S. C.)

Licenças de Importação emitidas de 10 a 18-5-56

Numero	IMPORTADOR	MERCADORIA		Promessa de Venda	Peso líquido	VALOR E M	País de proced.	Porto de destino
		Especificação	Clasif.					
38-56/154152	Drogaria e Farmacia (Aurhense S. A.)	Mercurio puro	1a	2167	85	15.000,00	Polonia	S. F. do Sul
153-153	Idem	Peppina 1.3800	1a	2167	10	1.300,00	Idem	Idem
158-154	Idem	lanolina	1a	2167	500	7.200,00	Idem	Idem
157-155	Drogaria e Farmacia Catariense S. A.	Glicerofato de Calcio	1a	13871	50	3.200,00	Idem	Idem
158-156	Idem	Hidrato de Cloreto	1a	13871	50	1.400,00	Idem	Idem
158-157	Idem	Benzocaina 25 Kg. Salicilato de Sodio 50 Kg. Salol 25 Kg.	1a	13871	100	6.200,00	Idem	Idem
160-158	Idem	Acido salicilico	1a	13871	121	3.100,00	Idem	Idem
161-159	Inds. Augusto Klumnek S. A.	Resinas sintéticas do tipo de esteres polimerizandos: Durethana — 500 Kg. Idem — 1a qualidade 820 Kg.	1a	21228	1.330	56.480,00	DM	Alomanha
130-160	H. Carlos Schneider & Cia.	Amme de ago polido, p/molos	2a	13891	1.585	18.200,00	Sw. Kr.	Suécia
162-161	Jorge Mayrle S. A. — Com.	Lata de 1 libra de leite em pó modificado, para alimentação infantil, acondicionado em embalagem original: 1 lata de amostra s/valor comercial	3a	20230	0,4	9,00	Dan. Kr.	Dinamarca

Joinville (SC), 24 de setembro de 1956.  
Pelo BANCO DO BRASIL S/A. — Joinville (S. C.)

PRACA — JOINVILLE (S. C.)

Licenças de Importação emitidas de 11 a 23-5-56

Numero	IMPORTADOR	MERCADORIA		Promessa de Venda	Peso líquido	VALOR E M	País de proced.	Porto de destino
		Especificação	Clasif.					
38-56/163182	Laboratório Catariense Ltda.	Óleo de Amendoas Doces	1a	14155	880	37.600,00	Espanha	Hjo de Janeiro
164-163	Idem	Acido acetilsalicilico	1a	14221	725	18.800,00	Polonia	S. F. do Sul
165-164	Idem	Carbonato neutro de sodio	1a	21485	26.445	37.600,00	U. S. A.	S. F. do Sul
166-165	Idem	Goedana, raiz	1a	14197	500	5.200,00	Espanha	S. F. do Sul
167-166	Idem	Alfida, raiz	1a	14039	100	1.000,00	Idem	Idem
168-167	Idem	Sementes para medicina: 550 Kgs. Alcaraves, frutos 550, 200 Kgs. Badiana, 100 Kgs. Funcho, sementes	1a	14038	650	12.600,00	U.S.S. Esp.	Idem
169-168	Cia. Vatel Industrial	Parafina refinada	2a	21330	22.700	94.000,00	U.S.S. Am.	U. S. A.
170-169	Importadora Joinvillense Ltda.	Alto-falantes de 12" Marca G. E. mod. Alinico 3. P. M. 1212D	3a	14822	43,6	18.800,00	U.S.S. Am.	U. S. A.
171-170	Tecnagem e Ind. de Malhas São Bento Ltda.	Pio de Limbo para tecnagem, crú, engomado, 25 LEA	3a	15027	2.850	94.100,00	U.S.S. Teh.	Tchechosl.

Joinville (SC), 21 de setembro de 1956.  
Pelo BANCO DO BRASIL S/A. — Joinville (S. C.)

PRACA — JOINVILLE (S. C.)

Licenças de Exportação emitidas de 10 a 18-5-56

Numero	EXPORTADOR	MERCADORIA		Peso líquido	VALOR E M	País de destino
		Especificação	Clasif.			
38-56/395305	Anton Muller	Leptidopteros: 2625 exemplares	1a	1.991,10	1.836,00	Coruña
396-386	Idem	Idem: 767 exemplares	1a	232,169	1.000,00	U. S. A.
397-387	G. H. Adlersberg & Cia. Ltda.	Pinho serrado, de 1/17a qualidade: 50 standards	1a	42.028	7.620,00	Itajaí/S. F. Sul
398-388	Idem	Idem: 25 standards	1a	70.047	1.250,00	Itajaí/S. F. Sul
399-389	Idem	Idem: 25 standards	1a	140.094	113.097,60	Itajaí/S. F. Sul
400-400	Idem	QUADRADINHOS de Pinho de 1a qualidade: 50 standards	1a	56.077	154.224,00	S. F. do Sul
401-401	Idem	Idem: 20 standards	1a	28.018	61.689,60	S. F. do Sul
402-402	Idem	Idem: 20 standards	1a	28.018	31.873,00	S. F. do Sul
403-403	Idem	Idem: 20 standards	1a	28.019	45.230,00	S. F. do Sul
404-404	G. H. Adlersberg & Cia. Ltda.	Pinho serrado, de 1a qualidade: 10 standards	1a	2.222,30	573.750,00	Itajaí/S. F. Sul
405-405	Idem	Pinho serrado, de 1a qualidade: 250.000 pés 2	1a	353,773	573.750,00	Itajaí/S. F. Sul
406-406	Idem	Idem: 10 standards	1a	2.222,30	339.292,80	S. F. do Sul
406-406	Idem	Idem: 10 standards	1a	56.037	90.478,10	S. F. do Sul

Joinville (SC), 21 de setembro de 1956.  
Pelo BANCO DO BRASIL S/A. — Joinville (S. C.)

PRACA — JOINVILLE (S. C.)

Licenças de Exportação emitidas de 10 a 18-5-56

Roberto Cavalho Barros — A.J. Serv. CACEX. (3473)



# DIÁRIO DA JUSTIÇA

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO II

Florianópolis, 4 de outubro de 1956

NÚMERO 211

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIA N. 46

O desembargador José Rocha Ferreira Bastos, presidente do Tribunal de Justiça, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 207, da Lei de Organização Judiciária, combinado com os artigos 121, III e 131, da lei n. 198, de 18.21.54.

RESOLVE:

Conceder a Nísia Aníta Szpoganicz Battistotti, escrivãrio-dactilógrafo, párrafo O, da Secretaria do Tribunal de Justiça, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, a partir desta data.

Publique-se.  
Florianópolis, 1º de outubro de 1956.  
José Rocha Ferreira Bastos, presidente

Edital n. 210

Faço público que, na sessão da Câmara Civil, desta data, foram distribuídos os seguintes feitos:

Apelação cível n. 1.110, de Lajes, apelante Jandira Picinini, representada por sua mãe Maurília Pires e apelado o ex-mo. sr. des. Feliciano Picinini. Relator o ex-mo. sr. des. Alves Pedrosa.

Apelação cível n. 4.111, de Jaraguá do Sul, apelantes Paulo Geraldo Rocha e sua mulher e apelada a Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul. Relator o ex-mo. sr. des. Alves Pedrosa.

Apelação de desquite n. 1.232, de Criciúma, apelante o dr. Juiz de Direito e apelados Maurílio Fernandes e sua mulher. Relator o ex-mo. sr. des. Alves Pedrosa.

Agravo n. 2.600, de Florianópolis, agravante a Irmandade do Senhor Jesus dos Passos e Hospital de Caridade de Florianópolis e agravado Miguel Malty. Relator o ex-mo. sr. des. Ivo Guilhon.

Apelação cível n. 4.112, de Campos Novos, apelante Irmãos Iochpe S. A. e apelado Maurício Salomoni & Cia. Relator o ex-mo. sr. des. Ivo Guilhon.

Apelação de desquite n. 1.233, de Florianópolis, apelante o dr. Juiz de Direito e apelados Cylo Gevaerd e sua mulher. Relator o ex-mo. sr. des. Ivo Guilhon.

Secretaria do Tribunal de Justiça, em Florianópolis, 1º de outubro de 1956.

Paulo Gonzaga Martins da Silva, secretário. (6.800)

Edital n. 211

Faço público que, na sessão da Câmara Criminal, desta data, foram distribuídos os seguintes feitos:

Apelação crime n. 8.785, de Joaçaba, apelante Domingos Goetten dos Santos e apelada a Justiça. Relator o ex-mo. sr. des. Herclito Medeiros.

Recurso crime n. 5.696, de Criciúma, recorrente o dr. Juiz de Direito e recorrido Angelo Manente Miguel. Relator o ex-mo. sr. des. Patrocínio Gallotti.

Secretaria do Tribunal de Justiça, em Florianópolis, 2 de outubro de 1956.

Paulo Gonzaga Martins da Silva, secretário.

Edital n. 3.488

De ordem do ex-mo. sr. des. presidente da Câmara Civil, torno público que, de acordo com o § 4º, do artigo 874, do Código de Processo Civil, serão julgados no dia 8 do corrente, os seguintes autos:

Apelação cível n. 3.988, da comarca de São Bento do Sul, em que é apelante

a "Sul América" Terrestres, Marítimos e Acidentes e apelado João Quint Junior. Relator o sr. des. Adão Bernardes e revisores os sr.s. des. Alves Pedrosa e Ivo Guilhon.

Apelação cível n. 3.994, da comarca de São Joaquim, em que são apelantes e apelados João Guimarães Silva, sua mulher e outros e Waldevino Antunes de Arruda e sua mulher. Relator o sr. des. Adão Bernardes e revisores os sr.s. des. Alves Pedrosa e Ivo Guilhon.

Secretaria do Tribunal de Justiça, em Florianópolis, 1º de outubro de 1956.

Paulo Gonzaga Martins da Silva, secretário. (6.801)

Edital n. 1.455

Aos vinte e sete dias do mês de setembro de mil novecentos e cinquenta e seis, nesta cidade de Florianópolis, em a sala das sessões do Tribunal de Justiça, onde se encontrava o ex-mo. sr. des. Severino Nicomedes Alves Pedrosa, juiz semanário da Câmara Civil, omisso, escrivão, abaixo assinado, aberta a audiência com as formalidades legais, procedeu-se a publicação dos seguintes acórdãos:

Apelação cível n. 4.031, de Lajes, relator o ex-mo. sr. des. Adão Bernardes, apelante Aureo Ramos Lisboa e apelados Carlos Werner Duderstadt e sua mulher: "por unanimidade de votos, conhecer da apelação e negar-lhe provimento, a sentença apelada. Custas, pelo apelante". Osvaldo Fernandes, escrivão. (6.847)

Edital n. 1.457

Aos vinte e oito dias do mês de setembro de mil novecentos e cinquenta e seis, nesta cidade de Florianópolis, em a sala das sessões do Tribunal de Justiça, onde se encontrava o ex-mo. sr. des. José do Patrocínio Gallotti, juiz semanário da Câmara Criminal, omisso, escrivão, abaixo assinado, aberta a audiência com as formalidades legais, procedeu-se a publicação dos seguintes acórdãos:

Pedido de verificação de cessação de periculosidade n. 5.662, de Blumenau, relator o ex-mo. sr. des. José do Patrocínio Gallotti, requerente José Correia: "por maioria de votos, indeferir o pedido, pagas as custas na forma da lei".

Apelação criminal n. 8.731, de Urussanga, relator o ex-mo. sr. des. Belisário Ramos da Costa, apelante a Justiça, por seu Promotor e apelado Paulo de Souza: "pela prevalência dos votos mais favoráveis, negar provimento ao recurso. Sem custas".

Apelação criminal n. 8.734, de Palhoça, relator o ex-mo. sr. des. Maurílio da Costa Coimbra, apelante Genésio Urbano e apelada a Justiça, por seu Promotor: "por unanimidade de votos, dar provimento à apelação, para reformar a sentença apelada e absolver o apelante da acusação que lhe foi intentada. Sem custas".

Apelação criminal n. 7.740, de Lajes, relator o ex-mo. sr. des. José do Patrocínio Gallotti, apelante o Assistente do Ministério Público e apelado Germano Góes: "unanimemente, conhecer do recurso; por maioria de votos, rejeitar a preliminar de nulidade do processo, desde a sentença da pronúncia, inclusive, e, unanimemente, negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida, pagas as custas pelo apelante". Osvaldo Fernandes, escrivão.

Edital n. 1.458

Ao primeiro dia do mês de outubro de mil novecentos e cinquenta e seis, nesta cidade de Florianópolis, em a sala das sessões do Tribunal de Justiça, onde se encontrava o ex-mo. sr. des. Ivo Guilhon Pereira de Melo, juiz semanário da Câmara Civil, omisso, escrivão, abaixo assinado, aberta a audiência com as formalidades legais, procedeu-se a publicação do seguinte acórdão:

Apelação cível n. 3.999, de Tubarão, relator o ex-mo. sr. des. Ivo Guilhon Pereira de Melo, apelante Maria Alice da Silva Aguiar e apelada Maria Rosa de Jesus: "por unanimidade de votos, conhecer da apelação e dar-lhe provimento, para reformar a decisão recorrida, julgando improcedente a ação. Custas pela apelada". Osvaldo Fernandes, escrivão. (6.867)

CÂMARA CIVIL

Sessão realizada no dia 1º de outubro de 1956

JULGAMENTOS

Agravo n. 2.593, de Brusque, agravante Protetora, Cia. de Seguros Gerais e Acidentes do Trabalho e agravado Ramalho Lussoli. Relator o sr. des. Alves Pedrosa. "Negaram provimento. Custas pela agravante".

Apelação cível n. 3.972, de Laguna, apelantes João Bernardino e outros e apelado Carlos Rolin Cabral. Relator o sr. des. Ivo Guilhon. "Negaram provimento. Custas pelos apelantes".

Apelação cível n. 4.015, de Indaial, apelante Indústria e Comércio Luiz Olsen S. A. e apelado Ricardo Ernesto Paulo Sacht. Relator o sr. dr. Adão Bernardes. "Negaram provimento. Custas pela apelante".

Apelação cível n. 4.033, de Joaçaba, apelantes Demétrio Pereira dos Santos e sua mulher e apelada De Marco & Cia. Relator o sr. dr. Adão Bernardes. "Deram provimento, em parte, para excluir da condenação os honorários de advogado. Custas em proporção".

Apelação de desquite n. 1.225, de Blum, apelante o dr. Juiz de Direito e apelados Pedro Leonardo de Oliveira e sua mulher. Relator o sr. des. Alves Pedrosa. "Negaram provimento. Custas pelos apelados".

Apelação de desquite n. 1.228, de Rio do Sul, apelante o dr. Juiz de Direito e apelados Baltazar Eble e sua mulher. Relator o sr. des. Alves Pedrosa. "Negaram provimento. Custas pelos apelados".

Apelação de desquite n. 1.171, de Concórdia, apelante o dr. Juiz de Direito e apelados Kurt Erich Sommerfeld e sua mulher. Relator o sr. dr. Adão Bernardes. "Negaram provimento. Custas pelos apelados".

Secretaria do Tribunal de Justiça, em Florianópolis, 1º de outubro de 1956.

Paulo Gonzaga Martins da Silva, secretário.

FÓRO DA CAPITAL

REGISTRO CIVIL

Edital

Faço saber que pretendem casar-se: Oscar Antônio Bittencourt e Ezadir Martins, solteiros, naturais deste Estado, domiciliados e residentes neste sub-distrito. Ele, operário,

filho de Antônio Francisco Bittencourt e Minervina Maria Bittencourt. Ela, doméstica filha de Maria Rosa Martins.

Dagoberto Walda Rayche e Lindaura Maria de Souza, solteiros, naturais deste Estado, domiciliados e residentes neste sub-distrito. Ele, ex-pedidor, filho de Gustavo Walda Rayche e Laura Armanda Rayche Ela, doméstica, filha de Paulo Machado de Souza e Maria da Cunha Souza.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. Trindade, 28 de setembro de 1956. Jurema Cardoso da Costa, esc. jur. do imp. ocas. do oficial. (3542)

JUIZADOS DO INTERIOR

JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DA COMARCA DE LAJES

Edital

O doutor Clovis Ayres Gama, juiz de direito da primeira Vara da comarca de Lajes, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que a requerimento de "Saute & Cia.", devidamente instruído e depois de preenchidas as formalidades legais, declarou aberta a falência da firma individual "J. E. Siqueira", nos termos da seguinte sentença: "Vistos, etc. Saut e Cia., alegando ser credor de J. E. Siqueira, firma individual de Júlia Etelvina Siqueira, desta praça, da quantia de cinquenta mil cruzeiros e juros, conforme duas duplicatas juntas aos autos, já vencidas e protestadas, e de setenta mil e oitenta cruzeiros, representados por dois títulos ainda por vencer, pede seja declarada a falência do devedor. Este foi citado para apresentar defesa em vinte e quatro horas, decorrido esse prazo sem que nada alegasse. Os títulos de fis. e fia, fazem prova de que o crédito de cinquenta mil cruzeiros já está vencido e protestado. O pedido do credor está, pois, de acordo com a lei, e deve ser atendido. Pelo exposto: Declaro aberta, hoje, às dez horas, a falência de J. E. Siqueira, estabelecida nesta praça, à rua Quintino Bocastiva, no edifício Edvi Costa Avila, com loja de armários e outros artigos, firma individual de Júlia Etelvina Siqueira, fixando o termo legal da falência em sessenta dias anteriores a 13 de setembro corrente, data em que foi despachada a inicial. Intime-se o falido para apresentar, em duas horas, a relação de seus credores para os fins do artigo 60, do Decreto-lei n. 7.661, de 21-7-45. Desde já marco o prazo de vinte dias para os credores apresentarem documentos e justificativas de seus créditos. Atixem-se e publiquem-se os competentes editais e façam-se as necessárias comunicações. P. R. I. Lajes, 24 de setembro de 1956. (Assinado) Clovis Ayres Gama, juiz de direito da 1ª Vara". O presente edital é expedido na forma do art. 16, do Decreto-lei acima mencionado. Dado e assinado nesta cidade de Lajes, Estado de Santa Catarina, aos vinte e quatro dias do mês de setembro de mil novecentos e cinquenta e seis. Eu, Waldeck Aurélio Sampaio, escrivão do Cível, o dactilografel, subscreevi e também assino. Clovis Ayres Gama, juiz de direito da primeira Vara. Waldeck Aurélio Sampaio, escrivão do Cível. (3548)

# DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO X

Florianópolis, 4 de outubro de 1956

NÚMERO 155

## TERCEIRA LEGISLATURA

### 2º SESSÃO LEGISLATIVA

#### MESA

##### PRESIDENTE

PAULO KONDER BORNHAUSEN

1º VICE-PRESIDENTE  
CLODORICO MOREIRA

2º VICE-PRESIDENTE  
LIVADARIO NOBREGA

##### 1º SECRETARIO

VOLNEY COLAÇO DE OLIVEIRA

##### 2º SECRETARIO

ESTANISLAU ROMANOWSKI

##### SUPLENTE

MÁRIO OLINGER  
JOAO CARUSO MAC DONALD

##### LIDERES PARTIDARIOS

###### U. D. N.

Líder: Laerte Ramos Vieira.  
Vice-líder: Geraldo Mariano Günther.

###### P. S. D.

Líder: Lenir Vargas Ferreira.  
Vice-líder: Antônio Gomes de Almeida.

###### P. T. B.

Líder: Olice Pedra de Caldas.  
Vice-líder: Braz Joaquim Alves.

###### P. R. P.

Líder: Luiz de Souza.  
Vice-líder: Livadário Nobrega

###### P. S. P.

Líder: Enory Teixeira Pinto.

###### P. D. C.

Líder: José Henrique Ramos da LTL.

## 33ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 3ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 22 DE JUNHO DE 1956, AS 8 HORAS

(Continuação do número anterior)

Com a força de persuasão do sr. Governador do Estado, evidentemente o "condicionado" será transformado em outras interpretações, será levado para aquele terreno demagógico em que o nosso Governador já tão bem se identificou, na sua resposta formulada ao Diário Carioca. S. excia. diz o seguinte: "Será porventura censurável que o Governador do Estado auxilie o Instituto Coração de Jesus?" Efetivamente, não é censurável que o Governador do Estado auxilie o Instituto Coração de Jesus, o que é censurável é que esse auxílio fique condicionado ao apagamento das luzes da democracia no município de Braço do Norte.

Diz ainda, s. excia.: "Será crime amparar a Casa da Criança e o Hospital Santa Terezinha?"

Evidentemente só quem não é criança é que poderia estar contra e seria capaz de atribuir crime auxiliar o Hospital de Santa Terezinha". Mas o crime não está no amparo, está nas condições que são exigidas, e estas condições ficaram marcadas e estabelecidas neste documento. E, eis porque, este documento está evadido, singularmente marcado, pela intenção política-eleitoral.

O sr. Laerte Vieira — V. excia. afirma que o partido de v. excia. tem garantido o pleito de Braço do Norte?

O Governador Jorge Lacerda ganhou as eleições em Braço do Norte Esses entendimentos para que se chegasse a uma solução de união de todos os partidos, foram propostos pelo partido de v. excia., que, absolutamente, não tem desejo de enfrentar as urnas.

A aposentadoria é regulada por lei. Ou o cidadão tem direito ou não tem. O SR. LENOIR VARGAS FERREIRA — Aí está v. excia., concordando comigo que a malícia partiu unicamente do sr. Governador do Estado, que consentiu se incluisse essa disposição dentro do acórdão.

O sr. Laerte Vieira — V. excia. encontrando essa disposição no acórdão, chegará a conclusão imediata de que essa proposição foi incluída porque foram os membros do partido de v. excia. que redigiram as cláusulas. A prova aí está que foi para atender a interesses de membros do partido de v. excia.

O SR. LENOIR VARGAS FERREIRA — Sr. presidente, como está esgotada a hora do Expediente, eu solicito a v. excia. minha inscrição para as Explicações Pessoais, logo após o último orador.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o sr. deputado Laerte Vieira, inscrito para falar em Explicações Pessoais.

O SR. LAERTE VIEIRA — Sr. presidente, era meu intuito responder, na sessão de hoje, ao discurso proferido pelo ilustre líder do PSD. O avanço da hora me faz solicitar da Mesa minha inscrição para falar na Hora do Expediente da sessão de segunda-feira.

O SR. LENOIR VARGAS FERREIRA — Sr. presidente, eu solicito a v. excia. me inscreva em seguida ao deputado Laerte Vieira, a fim de que eu possa concluir o meu discurso, pois o Regimento me impede que fale 2 vezes em Explicações Pessoais sobre o mesmo assunto.

O SR. JOAO COLODEL — Sr. presidente, estando eu inscrito para falar na sessão de hoje, solicito a v. excia. me considere inscrito para a Hora do Expediente de segunda-feira.

O SR. PRESIDENTE — Continua livre a palavra, em Explicações Pessoais.

#### (Pausa)

Não havendo mais oradores, declaro encerrada a sessão, marcando outra para segunda-feira, à Hora regimental. Está encerrada a sessão.

## 34ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 3ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 25 DE JUNHO DE 1956, AS 14 HORAS

### PRESIDÊNCIA

PAULO KONDER BORNHAUSEN.

### SECRETARIA

VOLNEY COLAÇO DE OLIVEIRA  
E ESTANISLAU ROMANOWSKI,  
1º E 2º SECRETARIOS.

As 14 horas compareceram os seguintes senhores deputados:

- 1 — Antônio Palma
- 2 — Benedito Carvalho
- 3 — Francisco Canziani
- 4 — Frederico Gassenfert
- 5 — Geraldo Günther
- 6 — Caruso Mac Donald
- 7 — Waldomiro Silva

- 8 — Laerte Vieira
- 9 — Mário Olinger
- 10 — Paulo Bornhausen
- 11 — Sebastião Neves
- 12 — Alfredo Cherm
- 13 — Epitácio Bittencourt
- 14 — Heitor Guimarães
- 15 — Ivo Silveira
- 16 — Estivalte Pires
- 17 — Bahia Bittencourt
- 18 — Lenir Vargas
- 19 — Orlando Bértoli
- 20 — Osni Régis
- 21 — Pedro Kuss
- 22 — Edrundo Rodrigues
- 23 — Paulo Preis
- 24 — Braz Alves
- 25 — João Colodel
- 26 — Miranda Ramos
- 27 — Olice Caldas
- 28 — Estanislau Romanowski
- 29 — Luiz de Souza
- 30 — Livadário Nobrega
- 31 — Volney Oliveira
- 32 — Enory T. Pinto

O SR. PRESIDENTE — Havendo número legal, declaro aberta a sessão. Passa-se à leitura da ata.

(O sr. Estanislau Romanowski, 2º secretário, procede à leitura da ata, da sessão anterior, aprovada sem restrições)

O SR. PRESIDENTE — Passa-se à leitura do

### EXPEDIENTE

#### Rádios:

— de Urussanga do sr. Américo Cadorn, Prefeito, respondendo ao Rádio 255, sobre o exodo de catarinenses para Porto Alegre.

— de Criciúma, do sr. Prefeito Ado Caldas Faraco, idem.

#### Ofícios:

459/56 — do sr. Desembargador Severino Nicomedes Alves Pedrosa, presidente Tribunal Eleitoral, comunicando eleição para presidente e vice-presidente.

3/56 — de Canoinhas, do exmo. sr. Prefeito Araldo Ferreira, comunicando posse da diretoria.

1/56 — de Mato Grosso, do exmo. sr. Ráchid Mamed, presidente da Assembleia Legislativa comunicando posse da Mesa.

106/56 — de Mato Grosso, do 1º vice-presidente, sobre o Incêndio da Assembleia.

#### Telegramas:

— de Capinzal, do sr. Prefeito Municipal, idem.

— do Rio, Ururahy, diretor Engenharia do Exército, idem.

— do Rio, do presidente da República, sobre o fechamento da Liga de Emancipação Nacional.

— do Rio, do Chefe do Gabinete da República, comunicando que o expediente da Assembleia fora encaminhado Ministro da Viação.

#### Convite:

— de Florianópolis, das senhoras espíritas de Florianópolis, convidando para a festa que se realizará no Lira Tenis Clube.

#### Impresso:

— de Itajaí, Anais Botânicos do Herbario Ruy Barbosa.

O SR. PRESIDENTE — Terminada a leitura do Expediente.

Encontram-se inscritos para falar na Hora do Expediente, os srs. deputados Laerte Vieira, Lenir Vargas e Enory T. Pinto. Antes porém, de conceder a palavra ao 1º orador inscrito, vou submeter a apreciação do plenário o seguinte requerimento:

"Senhor presidente,

O deputado infra-assinado vem requerer a v. excia., oitiva do plenário, que se transmita ao exmo. sr. Comandante Lúcio Meira, Digníssimo Ministro da Viação e Obras Públicas o seguinte despacho telegráfico:

"Ministro Lúcio Meira — Ministério Viação e Obras Públicas — Rio de Janeiro — Distrito Federal.

Assembleia Legislativa Santa Catarina por proposta do deputado Edmundo Rodrigues aprovou moção sentida se apelasse vossa excelência fim fossem destacadas orçamentos Departamento Correios Telégrafos verbas destinadas construção Agência Postal Telegráfica da sede município São Joaquim neste Estado. Conta Assembleia Legislativa provincial atenção vossa excelência atendimento pedido pt Cordiais saudações Paulo Bornhausen presidente".

Requeiro, ainda, na forma regimental, se transmita mais o seguinte telegrama:

"Diretor Departamento Correios e Telégrafos — Rio de Janeiro — Distrito Federal.

Assembleia Legislativa vg por proposta deputado Edmundo Rodrigues tem honra apelar vossa excelência no sentido sejam destacadas verbas orçamento Departamento superiormente dirigido pelo eminente patrio vg a fim ser construído edificio Agência Postal Telegráfica da sede município São Joaquim vg dadas precaríssimas condições instalação referida agência pt

Cordiais saudações Paulo Bornhausen, presidente".

Sala das Sessões, 25-6-56.

(a.) Edmundo Rodrigues.

### JUSTIFICAÇÃO

Submeto a esta Casa, seguro de aprovação, dois textos telegráficos a serem transmitidos respectivamente ao exmo. sr. Ministro Lúcio Meira e ao exmo. sr. Diretor do Departamento dos Correios e Telégrafos.

Querem os telegramas que se faça sentir aquelas autoridades o empenho deste Legislativo no sentido de que se construa edificio próprio para a sede da Agência Postal Telegráfica da sede do município de São Joaquim. Os apêlos cabem pelo de que são precaríssimas as instalações da atual agência e pela circunstância do crescente progresso da cidade e do município que tem, nos Correios e no Telégrafo, o único veículo de comunicação.

Sala das Sessões, 25-6-56.

(a.) Edmundo Rodrigues, deputado. Em discussão o requerimento. Não havendo quem queira discutir-lo está encerrada a discussão.

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam, queiram permanecer como estão.

Está aprovado.

A presidência tomará as providências necessárias para que sejam expedidas as duas mensagens telegráficas. Com a palavra o 1º orador inscrito, sr. deputado Laerte Ramos Vieira.

O SR. LAERTE VIEIRA — Sr. presidente, desisto da inscrição para ceder ao 2º orador inscrito, sr. Lenir V. Ferreira.

O SR. PRESIDENTE — Com a desistência do 1º orador inscrito, sr. deputado Laerte R. Vieira, concedo a palavra ao 2º orador inscrito, sr. deputado Lenir V. Ferreira.

O SR. LENOIR VARGAS — Sr. presidente, srs. deputados. Não será demorada a minha perma-

nência na tribuna, porquanto na última sessão já estava quase a concluir as considerações que vinha formulando, em torno de um documento assinado no município de Braco do Norte, entre diversas pessoas e o sr. Governador Jorge Lacerda.

Inicialmente, porém, sr. presidente, por uma questão perfeitamente compreensível de justiça, devo fazer uma retificação a propósito de informação que me foi fornecida e por mim transmitida da tribuna desta Casa.

A informação se refere a um processo existente na Comarca de Araraquã a propósito de um documento que teria sido assinado por elementos do município de Turvo, contra os quais foi aberto o respectivo processo. As informações que tinha, na sexta-feira, fizeram com que afirmasse de que o processo havia sido julgado e os denunciados haviam sido absolvidos. Entretanto, procurei me informar melhor o assunto e colhi informações de Araraquã de que isso que eu afirmava eram possivelmente, as alegações daqueles que foram denunciados e que o processo foi, efetivamente, instaurado, entretanto se encontra paralizado, não teve prosseguimento. De modo que o erro por mim cometido, afirmando que haviam sido julgados e absolvidos as pessoas implicadas no assunto, fez com que entrasse em contacto com o deputado Lecian Slowinski, o qual esclareceu que não foi julgado em definitivo.

Assim, sr. presidente, faço esta retificação, porque, indiscutivelmente é necessário que se faça.

Os equívocos que eu por ventura cometer nesta Casa estão prontos a retificá-los perante os ilustres colegas. O processo existe, o que não existe é a decisão do Judiciário. Portanto, não poderei tecer outras considerações em torno do assunto, a não ser depois de julgado. Estava, como disse, a concluir considerações, porquanto já havia examinado os itens referentes a este documento firmado por diversas pessoas do sul do Estado, inclusive pelo sr. Governador Jorge Lacerda. Entretanto, face a este documento, nós temos ouvido considerações quando foi aberto o debate pelo sr. líder do Governo, nesta Casa. Sr. presidente, temos verificado que sempre se disse que o sr. Governador teria sido procurado pelas diversas correntes políticas, cujas correntes se supõem que os signatários as representam. Entretanto, o que se verifica da leitura deste documento, o que se verifica das assinaturas nele consignadas, é que o documento tem a imprímilhe rumo e característica, a responsabilidade do sr. Governador, porquanto verificamos que diversas personalidades entraram em entendimentos políticos e ao fim redigiram um documento para que o sr. Governador apusesse sua assinatura.

O sr. Caruso Mac Donald — V. excia. pode me informar se o documento é datilografado ou manuscrito?

O SR. LENOIR VARGAS — O documento foi redigido à mão, cuja fotocópia lemos.

O sr. Caruso Mac Donald — Quería ainda, perguntar, se a letra do documento é igual a uma das assinaturas ali apostas?

O SR. LENOIR VARGAS — V. excia. está me colocando num dilema, numa dificuldade e eu, no momento, não poderei dizer. Mesmo o assunto interpelado por v. excia. foge àquele que me trouxe à tribuna. Não importa se o documento foi datilografado ou feito à mão. O que me importa é o crime de responsabilidade do sr. Governador do Estado. O que me importa, excia., é a redacção e o "de acôrdo" do sr. Jorge Lacerda.

O sr. Caruso Mac Donald — Posso afirmar, a v. excia. que é o Cônego Gregório o autor do documento que foi por ele redigido.

O SR. LENOIR VARGAS — Agradeço a v. excia. Entretanto, o argumento de v. excia. não me parece plausível. Quem imprimiu

seu senão a esse acôrdo foi aquela cláusula, aquela acordância do sr. Jorge Lacerda, quando colocou o seu "de acôrdo" e logo após, as assinaturas Jorge Lacerda, Cônego Gregório e Afonso Ghizzo.

Por isso digo, sr. presidente, que o comando partiu do sr. Governador do Estado, que colocou com sua letra o "de acôrdo", assinando o documento em primeiro lugar.

O sr. João Estivallet Pires — A prova disto, sr. deputado, é que só após o sr. Governador ter apostado o "de acôrdo" é que o documento foi assinado pelos demais.

O sr. Caruso Mac Donald — Quero também informar a v. excia. que esse acôrdo estava sendo tratado há muito tempo entre os membros da UDN, PRP e PSD e a exigência dos elementos do PSD eram os benefícios que constam desse documento.

O SR. LENOIR VARGAS — Agradeço o aparte de v. excia. que é bastante esclarecedor, sobre, tudo porque do discurso do líder do Governo não tivemos esclarecimentos tão minuciosos como os que traz v. excia. Entretanto, a mim me parece que o acôrdo geral das vontades foi comandado pelo sr. Governador do Estado.

Se eu estranho e não tenho conhecimento dessas minúcias em torno desse acôrdo é porque pelo estatuto do meu partido, quando se verificam entendimentos de ordem municipal, os diretores regionais são sempre consultados a fim de autorizarem esses entendimentos. Como não havia conhecimento no Diretório Regional sobre este assunto, motivo porque desconhecia esses detalhes que v. excia. acaba de trazer ao conhecimento do plenário.

O sr. Caruso Mac Donald — Eu não quero entrar em detalhes sobre o seu partido. Isto é uma questão de economia interna do seu partido, nem mesmo me cabe o direito de fazer uma crítica aos membros do Braco do Norte.

O SR. LENOIR VARGAS — Eu agradeço o aparte de v. excia. quando diz que não deseja entrar na apreciação partidária, no que se refere ao PSD. Eu aqui estava examinando um documento e, neste documento, eu não vi nenhuma menção de partido político, nem mesmo de diretório municipal. É um documento que estabelece uma série de favores, em troca de uma candidatura. V. excia. disse que, há muito estava sendo consultado esse entendimento partidário, e que consta nomes de udenistas, que já haviam sido sugeridos. Vê v. excia. que o sr. Governador do Estado não foi apanhado de surpresa.

Eu me permito discordar de v. excia., até certo ponto, porque não admito que o sr. Governador do Estado tivesse declarado em discurso público que aposentaria o sr. Dorvalino, uma vez que ele desistisse da sua candidatura ao cargo de Prefeito. Essa promessa ele não poderia ter feito no seu discurso.

O sr. Caruso Mac Donald — Ele não vai fazer uma promessa dessa. A aposentadoria é um direito que assiste a todo serventuário público. Devo dizer a v. excia. que esse caso de Braco foi discutido acima de tudo, com a isenção de paixões partidárias. Apenas se tinha por objetivo, o interesse regional de Braco do Norte. Queriam tirar, dessa situação, o máximo proveito para os braconortenses. E isto acontece em todos os lugares do mundo.

O sr. Estivallet Pires — Eu ouvi o aparte do sr. deputado João Caruso como o qual ele declarou a v. excia., que faltou ao sr. Governador do Estado a lembrança de mandar incluir, no documento que assinou, o ato relativo à aposentadoria do candidato a Prefeito, pelo PSD. Eu observei neste documento um tópico que foi riscado. Eu gostaria que o sr. deputado João Caruso, que conhece bem o documento firmado pelo sr. Governador

do Estado, que esclarecesse à Casa o que continha a parte riscadas.

O sr. Caruso Mac Donald — Desejo frisar a v. excia. que o sr. Governador do Estado não deu importância a esta parte, porque não era afinal de grande interesse público. Era caso comum, sem importância, mas de justiça, concedendo um direito que cabe ao Cidadão e s. excia. o sr. Governador do Estado não podia tirar este direito que lhe cabe por lei.

O sr. Alfredo Chereim — V. excia. me permite um aparte?

O SR. LENOIR VARGAS — Pois não.

O sr. Alfredo Chereim — O sr. deputado João Caruso Mac Donald tenta amaciar a pele do lobo para nos dar a impressão de cordeiro. A meu ver o presente contrato, nada mais é do que um simples negócio, de compra e venda.

O SR. LENOIR VARGAS — Srs. deputados, ouvimos com atenção o aparte do sr. deputado João Caruso Mac Donald, ficamos um tanto sem ter uma maneira de expressão, vamos dizer parlamentar; porquanto s. excia. admite, sr. presidente, admitir que o Governador do Estado, num discurso público não poderia mencionar o fato desta aposentaria. Ora, sr. presidente, se um Governador do Estado, não pode mencionar uma circunstância ou um fato num discurso ao público perante os seus governados será que pode colocar sua assinatura neste mesmo ato, através de um documento escrito? Não creio sr. Presidente, que por esta maneira, se possa defender o sr. Governador do Estado.

O sr. Caruso Mac Donald — V. excia. me permite um aparte?

O SR. LENOIR VARGAS — Com todo o prazer.

O sr. Caruso Mac Donald — Desejo advertir v. excia. que o discurso do sr. Governador do Estado foi anterior à assinatura desse documento. O sr. Governador não poderia imaginar que esta parte constasse do documento. Não poderia imaginar que o Padre Gregório Locks, apresentasse a ele o documento referido para garantia do progresso e bem estada sua Terra.

O SR. LENOIR VARGAS — V. excia. quer dizer que o sr. Governador do Estado foi enganado pelo referido Cônego?

O sr. Caruso Mac Donald — Não, excia.

(Risos). Absolutamente. O sr. Governador estava fora, não estava em Braco do Norte. Estava no Rio Fortuna, distante 40 kms de Braco do Norte e voltou às 10 horas da noite.

Eu não tomei parte na assinatura do documento, porque logo que cheguei a Braco do Norte me transportei para Tubarão, aonde tinha marcado com antecedência uma reunião do Diretório do meu Partido.

O sr. Sebastião Neves — V. excia. me permite um aparte?

O SR. LENOIR VARGAS — Com muito prazer.

O sr. Sebastião Neves — Desejava que v. excia. me respondesse, se o Padre Gregório Locks e o sr. Dorvalino são corruptos.

O SR. LENOIR VARGAS — Não conheço nenhum, nem outro.

Parece-me que há um paradoxo, quando parece que conheço somente o sr. Jorge Lacerda que é o Governador do Estado e o sr. Afonso Guizzo que teve pequeno contacto, quando ele estava nesta Casa como parlamentar.

Não posso fazer juízo a respeito disto.

Não sei se v. excia. estava aqui no recinto e se ouviu o discurso que fiz ontem, haveria de encontrar a explicação que dou para circunstância como esta.

V. excia., como advogado, sabe muito receber a v. excia. que existem erros que se comentem, existem "Erros de entendimentos" e "Erros de vontade".

Eu então, face à circunstância de

que o Governador é também bacharel como nós, sou obrigado a entender porque nenhum argumento pode, neste sentido, ser apresentado que o sr. Jorge Lacerda cometeu um erro de vontade.

Quanto aos demais não sei do seu alcance em matéria política ou administrativa e, por não conhecer, admito que o erro seja de entendimento.

Vou sr. presidente concluir estas considerações, que vão passando do tempo em que aqui desejo permanecer.

O assunto, por mais leve, por mais cordial com que nós desejamos tratá-lo, é, evidentemente, encerra um pronunciamento bastante grave e comprometedor para a vida democrática do nosso Estado. Ele vem revelar da parte do Governador do Estado uma face que nós não conhecíamos.

Veio revelar um comportamento que a mim parece condenável.

O sr. Sebastião Neves — V. excia. me permite um aparte?

O SR. LENOIR VARGAS — Pois não.

O sr. Sebastião Neves — Eu acho que talvez no caso se possa dizer que o Governador Jorge Lacerda procurou agir como médico.

O SR. LENOIR VARGAS — V. excia. apresentou uma razão bastante ponderável em torno do assunto. Talvez, no caso, tenha agido, com o coração como disse v. excia., ou até como médico.

Entretanto, nós preferíamos que s. excia. não agisse como advogado, como médico, nem com o coração, mas agisse neste momento, como Governador do Estado de Santa Catarina. E, vem vv. excias. é o que desejamos, porque contém um princípio salutar para o Estado e é preciso, para nós que o Primeiro Magistrado do Estado tenha certa responsabilidade, sobretudo em matéria de ordem política e eleitoral.

Vv. excias. sabem que nós combatemos acerbamente o último Governador, sr. Irineu Bornhausen. Combatemos energeticamente a atuação de s. excia. Entretanto nunca pudemos e pela sua formação possivelmente, jamais ninguém poderia trazer um documento desta natureza, assinado pelo sr. Irineu Bornhausen.

Assim, sr. presidente, nós entendemos que existe na espécie possibilidade de caracterização deste ato, como um crime de responsabilidade de Chefe de Estado, porquanto ele deve ser o primeiro a zelar para que o funcionamento do regime democrático se faça dentro das fronteiras catarinenses.

O sr. Sebastião Neves — V. excia. no caso em tela, tem algumas promessas feitas pelo sr. Governador, no sentido de que o município recentemente criado consiga progredir o mais rapidamente possível. Que dirá, então, daquele outro catarinense ilustre que ameaçou, numa convenção caso o sr. Irineu Bornhausen fosse eleito, de cortar, no Senado, todo e qualquer auxílio toda e qualquer pretensão de nosso Estado? Todos sabem que esse catarinense foi o sr. senador Nereu Ramos.

O SR. LENOIR VARGAS — Tenho assistido, regularmente, as convenções de meu Partido e não ouvi semelhante declaração, nem tenho lembrança de que alguém me falasse nisto.

O sr. Sebastião Neves — Excia., todos se lembram desta afirmativa partida de um senador catarinense, na convenção no Cine Ritz, e esta é a primeira vez que ouço alguém dizer que desconhece a frase.

O SR. LENOIR VARGAS — Primeiro, v. excia. diz que foi numa convenção do Partido Social Democrático, depois afirma que foi no Cine Ritz, nem mesmo v. excia. tem certeza. Agora, v. excia. ou outro qualquer parlamentar poderia incriminar o sr. Nereu Ramos, por crime de responsabilidade, se isto fosse verdade, mas não creio que aquele ilustre catarinense praticasse algum ato que viesse a des-

(Continua no próximo número)